



LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 19.095, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Remaneja e renomeia os cargos os comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão abaixo especificados:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Lotação de Pessoal, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência para a Secretaria de Infraestrutura;

II – 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território de Cocais, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Administração e Previdência;

III – 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território de Serra da Capivara, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Governo;

IV – 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Planície Litorânea, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Governo;

Art. 2º Fica renomeado, 01 (um) cargo de Coordenador de Suprimentos, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Julho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 19.096, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Altera o art.1º do Decreto nº 14.507, de 21 de junho de 2011, para dispor sobre os cursos de pós-graduação lato sensu ofertados por escolas de governo vinculadas aos Poderes Legislativo, Judiciário e a outros órgãos independentes, previstas em lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos I, VI e XIII da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do art.39, § 2º da Constituição Federal, segundo o qual a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os cursos ofertados pelas escolas de governo dos Poderes Legislativo e Judiciário e outras que funcionem nos moldes descritos em lei, especialmente pelo disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003 (com redação dada pela Lei Complementar nº 162, de 30 de dezembro de 2010), atribuindo o ensino superior à responsabilidade da UESPI;

CONSIDERANDO que o credenciamento de escolas de governo no âmbito do sistema de ensino do Piauí para o oferecimento de cursos de pós-graduação e outros, deve se submeter à avaliação do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, e adotar os procedimentos necessários para a oferta de formação acadêmica,

DECRETA:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do parágrafo único do art. 58-A da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, acrescentado pela Lei Complementar nº 162, de 30 de dezembro de 2010, que atribui responsabilidade única para a oferta de ensino superior público à Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no âmbito do Poder Executivo estadual.

§ 1º As escolas de governo dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outras que funcionem nos demais órgãos independentes do Estado do Piauí, previstas em lei, poderão oferecer cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos dispostos no § 2º, do art. 39, da Constituição Federal, devendo obedecer aos procedimentos e condições para o reconhecimento estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI.

§ 2º É de inteira e exclusiva responsabilidade do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, com observância à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, proceder à avaliação para o credenciamento das escolas de governo mencionadas no § 1º deste artigo.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Julho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.097, DE 13 DE JULHO DE 2020

Declara luto oficial pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Gerardo **Juraci Campelo Leite**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o falecimento de Gerardo **Juraci Campelo Leite**, ocorrido nesta segunda-feira, 13/07/2020, na cidade de Teresina;

Considerando a sua destacada contribuição na área da educação pública do Estado de Piauí, como Odontólogo e Professor do Instituto Federal de Educação do Piauí e da Universidade Federal do Piauí;

Considerando ainda, a sua vasta atuação na política partidária do nosso Estado, no exercício de oito mandatos de Deputado Estadual, tendo exercido, com brilhantismo, a presidência do Poder Legislativo Estadual;

Considerando o elevado espírito de solidariedade e fé do povo piauiense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Professor e ex-Deputado Estadual Gerardo **Juraci Campelo Leite**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SARAH RESENDE PASSOS TEOTÔNIO LUZ**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Lotação de Pessoal, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEOVANE DOS SANTOS SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEANETE MARIA LEITE SOARES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Suprimentos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INGRID RAFAELA FERREIRA FONTES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ENIA JESSICA MENESES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATEUS DIAS NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DORIVAL DANUNZIO ALVES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão da Rede Física, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARTIM MENDES DA COSTA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Almoarifado, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TERCYANA NORBERTA DE MOURA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviços na Sede, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIA SIMONE PEREIRA LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão da Rede Física, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TERCYANA NORBERTA DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Almoarifado, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DORIVAL DANUNZIO ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviços na Sede, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILMARA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Escola de Teatro Gomes Campos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.



DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 054/2020, de 26 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Teresina, registrado sob o AP.010.1.002714/20-13,

RESOLVE cessar os efeitos, a pedido, a partir de 03 de junho de 2020, da disposição do servidor **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, Professor Adjunto 40h, Matrícula nº 114150-3, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para a Prefeitura Municipal de Teresina, concedida através Decreto s/nº, datado de 17 de março de 2020, publicado no DOE nº 51, pág. 11, de 17-03-2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB-SEMINPER 035/2020, de 01 de julho de 2020, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, registrado sob o AP.010.1.002724/20-12,

RESOLVE cessar os efeitos, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2020, da disposição do servidor **ADAIL DE ARAÚJO MELO JÚNIOR**, Agente Administrativo, Matrícula nº 005124-1, CPF nº 288.181.483-20, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI para a Secretaria Mineração, Petróleo e Energias Renováveis- SEMINPER, concedida através do Anexo Único do Decreto s/nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 53, pág. 15, de 20-03-2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2236/2020-TRE/PRESI, de 23 de junho 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002671/20-07, assinado eletronicamente, em 23-06-2020, por José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí/Cartório da 63ª Zona Eleitoral(Teresina-PI), pelo período de 01 (um) ano, de 05-07-2020 a 04-07-2021, com ônus para o órgão de origem, a servidora **DORA ALVES DA SILVA**, Técnico Auxiliar, Matrícula nº 008234-1, do quadro de pessoal da extinta Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1701/2020-TRE/96A ZONA, de 05 de maio de 2020, do Juízo Eleitoral da 96ª Zona, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de

fevereiro de 2013, e alterações posteriores, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - 96ª Zona Eleitoral de Campo Maior, pelo período de 04-07-2020 a 03-07-2021, com ônus para o órgão de origem, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA FONTINELE**, Técnico Auxiliar, Matrícula nº 057641-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 272/2020/GAB., de 30 de junho de 2020, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, registrado sob o AP.010.1.002683/20-19,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157612-7, CPF nº 993.521.253-04, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-064, de 11 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001931/20-92, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 570/2020, de 24 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA**, Professor SE-I, CPF nº 301.677.441-00, Matrícula nº 070928-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, gabinete do Deputado João de Deus Sousa, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 273/2020/GAB., de 30 de junho de 2020, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, registrado sob o AP.010.1.002682/20-06,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **QUINTINA NEVES DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 087331-4, CPF nº 412.339.153-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI à disposição da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2586P - PORTARIA Nº: 1290/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0874949, portador do CPF nº 216.965.353-87 e do PIS/PASEP nº 17020849197, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.262,25 (Mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$72,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.262,25

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.03.1366P - PORTARIA Nº: 1285/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA Resolve, de conformidade com o Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado (a) **VALDENIRA VALDELICE CUNICO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 HORAS, Classe SE, Nível II, matrícula nº 1728768, portador do CPF nº 748.315.774-72 e do PIS/PASEP nº 12311426925, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos de R\$ **3.381,91** (Três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04		R\$ 3.381,91
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.381,91

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3682P - PORTARIA Nº: 934/2020 - PIAUIPREV - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LÚCIA MARIA FORTES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0784206, portador do CPF nº 375.152.763-04 e do PIS/PASEP nº 17047313344, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.206,01

EM: 12/05/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0407P - PORTARIA Nº: 964/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ FERREIRA DANTAS FILHO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0304905, portador do CPF nº 337.775.433-49 e do PIS/PASEP nº 12130291459, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.828,77 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.828,77

EM: 18/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1271P - PORTARIA Nº: 1221/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DE LOURDES DA COSTA E SILVA LOPES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0761630, portador do CPF nº 353.679.703-20 e do PIS/PASEP nº 12040329074, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.539,84 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.539,84

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2378P - PORTARIA Nº: 1287/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE NASARÉ DE MESQUITA E SOUSA**, ocupante do Grupo Ocupacional Superior, cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0191914, portador do CPF nº 066.325.133-87 e do PIS/PASEP nº 17051502911, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 11.687,03 (Onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.657,02
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.687,03

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de julho de 2020 • Nº 128

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1803P - PORTARIA Nº: 1237/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALFRÉDO IRAPUÁ RIBEIRO MENDES**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0030538, portador do CPF nº: 052.001.803-68 e do PIS/PASEP nº: 10095242756, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 32.302,49 (Trinta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, LEI Nº 6.410/13, ART. 28-E DA LC Nº 226/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$24.802,49
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO GÍLIA - METAS	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, II, "B" DA LEI Nº 5.543/06, LEI Nº 5.824/08 C/C ART. 28-E DA LC Nº 226/17	R\$4.000,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$3.500,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$32.302,49

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2205P - PORTARIA Nº: 1281/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão B, matrícula nº 0360376, portador do CPF nº 747.023.603-10 e do PIS/PASEP nº 17024425634, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.173,18 (Mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,15
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.173,18

EM: 30/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2570P - PORTARIA Nº: 1299/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ERINEIDE CUNHA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SM, Nível I, matrícula nº 0845116, portador do CPF nº 274.267.183-87 e do PIS/PASEP nº 10683122581, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.167,29 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.137,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$29,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.167,29

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.01.3856P - PORTARIA Nº: 1286/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, conforme o Parecer PGE 507/2019, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA OMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado (a) **OTIMAR DA PAIXÃO VIEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe especial, matrícula nº 0094170, portador do CPF nº 151.354.973-15 e do PIS/PASEP nº 17043056703, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com os proventos de R\$ 1.309,96 (Mil, trezentos e nove reais e noventa e seis centavos) mensais. A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 18/11/2010.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(8.764 / 12.775 (68.6027%) DE R\$ 1.909,48) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.309,96
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.309,96

EM: 30/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1723P - PORTARIA Nº: 1292/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOAQUIM DE MOURA BARBOSA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de DENTISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0417165, portador do CPF nº 192.419.414-72 e do PIS/PASEP nº 17020841943, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.958,39 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$45,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.958,39

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.2847P - PORTARIA Nº: 1240/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO DILSON MACHADO VAZ**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe D, Referência I, matrícula nº: 022403X, portador do CPF nº: 199.695.973-53 e do PIS/PASEP nº: 17003144814, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.524,59 (Mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.403,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$90,20
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$30,81
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.524,59

EM: 19/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0626P - PORTARIA Nº: 1228/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DALTON MATOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0734632, portador do CPF nº 219.601.783-34 e do PIS/PASEP nº 17060062740, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.240,86 (Mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.240,86

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2653P - PORTARIA Nº: 1244/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **VERA LUCIA GRANGEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0813842, portador do CPF nº 479.159.194-15 e do PIS/PASEP nº 17033658573, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.022,49 (Dois mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.008,85
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$13,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.022,49

EM: 18/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2521P - PORTARIA Nº: 1220/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTÔNIA ROCHELES RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0639770, portador do CPF nº 305.068.833-53 e do PIS/PASEP nº 17026435262, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.904,93 (Mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.845,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$59,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.904,93

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3924P - PORTARIA Nº: 1269/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LUCILA LEÃO CORREIA DE ARAÚJO MENDES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0668257, portador do CPF nº 374.160.733-91 e do PIS/PASEP nº 17044567701, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 3.783,73 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$93,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.783,73

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1849P - PORTARIA Nº: 1256/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA E SILVA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Médio, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0368857, portador do CPF nº 079.086.103-82 e do PIS/PASEP nº 10805472026, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.316,42 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.204,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$111,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.316,42

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2342P - PORTARIA Nº: 1260/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ WELLINGTON BRANDÃO DE MORAIS**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0363677, portador do CPF nº 200.090.383-53 e do PIS/PASEP nº 17006401885, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.927,75 (Quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$14,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.927,75

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.0771P - PORTARIA Nº: 1117/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0435147, portador do CPF nº 641.959.613-00 e do PIS/PASEP nº 17003201532, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.152,05 (Mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.152,05

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de julho de 2020 • Nº 128

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0454P - PORTARIA Nº: 1222/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉLIA MARIA TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Médico Ambulatorial 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0196207, portador do CPF nº 160.948.403-72 e do PIS/PASEP nº 17030911499, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 12.012,74 (Doze mil, doze reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.982,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.012,74

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0297P - PORTARIA Nº: 1243/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ MARIA FERREIRA DA PASCHOA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0722324, portador do CPF nº 134.095.143-68 e do PIS/PASEP nº 10750322095, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.118,61 (Quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.118,61

EM: 22/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1058P - PORTARIA Nº: 1232/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **KÁTIA NOGUEIRA TAPETY**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 041212X, portador do CPF nº 183.180.963-04 e do PIS/PASEP nº 17003201192, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.146,02 (Mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.146,02

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2531P - PORTARIA Nº: 1246/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0039730, portador do CPF nº 156.405.823-91 e do PIS/PASEP nº 17014946836, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.782,20 (Mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.782,20

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0230P - PORTARIA Nº: 1283/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **TERESA DA COSTA SILVA NETA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0596639, portador do CPF nº 350.525.703-68 e do PIS/PASEP nº 17047313298, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.226,25

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0062P - PORTARIA Nº: 1059/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **HERLENE DE SOUSA PINTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0879088, portador do CPF nº 338.158.013-20 e do PIS/PASEP nº 17059238652, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.946,19 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.917,61
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.946,19

EM: 01/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0244P - PORTARIA Nº: 1303/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LÍLIA DUARTE DE SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0866172, portador do CPF nº 273.566.393-00 e do PIS/PASEP nº 12280761345, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.061,05 (Quatro mil, sessenta e um reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.061,05

EM: 01/07/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3890P - PORTARIA Nº: 1296/2020 - PIAUIPREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESA RODRIGUES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0394238, portador do CPF nº 228.050.603-34 e do PIS/PASEP nº 17024469801, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.761,84 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.761,84

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.01.0163P - PORTARIA Nº: 1308/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **ZELIA TELES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0734659, portador do CPF nº 219.602.243-87 e do PIS/PASEP nº 17060075613, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$380,00** (Trezentos e oitenta reais) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 06/05/2007.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(9.034 / 10.950 (82.5023%) DE R\$ 389,96) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09		R\$ 321,73
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL		R\$58,27
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 380,00

EM: 01/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0450P - PORTARIA Nº: 1304/2020 - PIAUIPREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PEDRO SOARES PERES**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0191710, portador do CPF nº 078.314.983-20 e do PIS/PASEP nº 10395455674, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.121,18 (Mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.091,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.121,18

EM: 18/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0058P - PORTARIA Nº: 1216/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA OLINDA CAMPÊLO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0712272, portador do CPF nº 386.664.723-91 e do PIS/PASEP nº 17047312585, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.185,78 (Mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.149,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.185,78

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.01.0869P - PORTARIA Nº: 540/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **FRANCISCA HERMES DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão C, matrícula nº 014706X, portador do CPF nº 497.799.073-00 e do PIS/PASEP nº 10077394825, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de **R\$350,01** (Trezentos e cinquenta reais e um centavo) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 06/02/2006.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(7.231 / 10.950 (66.0365%) DE R\$ 530,02) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09		R\$ 350,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 350,01



EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0209P - PORTARIA Nº: 1305/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **OCLINA FREIRE NUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0863009, portador do CPF nº 373.100.893-91 e do PIS/PASEP nº 17038848281, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.061,05 (Quatro mil, sessenta e um reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.061,05

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1370P - PORTARIA Nº: 1312/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Nº. 696/2020, datada de 14/04/2020, publicada no Diário Oficial Nº 109, datado de 16/06/2020, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor de **ORLÂNDIA MOURA DE FREITAS BRITO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão C, matrícula Nº 0064637, portador do CPF Nº 212.804.363-87 e do PIS/PASEP Nº 17038837913, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê "SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA", leia-se "SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET".

EM: 21/05/2020 - PROCESSO Nº: 2019.01.1055P - PORTARIA Nº: 1072/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **OTÁCILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Superior, cargo de DENTISTA, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0395820, portador do CPF nº 035.881.143-00 e do PIS/PASEP nº 10091792581, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de **R\$1.167,42** (Mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 04.05.2011, data posterior à compulsória.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS	
(11.841 / 12.775 (92,6888%) DE R\$ 1.259,50) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 1.167,42
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.167,42

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0005P - PORTARIA Nº: 1280/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA CRUZ SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão A, matrícula nº: 0412627, portador do CPF nº: 217.086.813-53 e do PIS/PASEP nº: 17024427963, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.150,75 (Mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.120,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.150,75

EM: 01/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0255P - PORTARIA Nº: 1301/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão A, matrícula nº 0987875, portador do CPF nº 231.072.863-20 e do PIS/PASEP nº 17038827438, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.363,09 (Mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.326,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.363,09

EM: 30/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2379P - PORTARIA Nº: 1297/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO SOCORRO ALEIXO PAZ**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0398667, portador do CPF nº 240.081.093-15 e do PIS/PASEP nº 17024465164, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.554,50 (Mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.541,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$12,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.554,50

EM: 29/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1402P - PORTARIA Nº: 1289/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANA LUCIA GALVÃO DIAS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0185728, portador do CPF nº 227.596.543-20 e do PIS/PASEP nº 17019450197, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.140,05 (Mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.140,05

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0385R1 - PORTARIA Nº: 1295/2020 - PIAUIPREV
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c Art. 118 da LC Nº 13/94, e em face da recomendação constante no Parecer PGE/PP nº 789/2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, devidamente homologado pelo Presidente da PIAUIPREV conforme despacho fl. 166, referente ao
Processo TC nº 022289/2018, RESOLVE:

REVER o ato concessório de Aposentadoria por Idade, Portaria nº 2.688/2018 de 05 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 205, de 01/11/2018, para reconhecer o direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em conformidade com a regra de transição da EC nº 41/2003 no seu Art. 6º, I, II, III e IV, garantida a paridade, a **MARIA DE NAZARÉ SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0014516, portador do CPF nº 348.011.703-15 e do PIS/PASEP nº 17038841244, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, ficando com proventos de R\$ 1.215,17 (Mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos) mensais, tendo em vista que a inativa à época do pleito preencheu os requisitos da regra supracitada.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.179,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.215,17

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0659P - PORTARIA Nº: 1309/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JUREMA CELIDONIA DA FONSECA SOARES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe C, Referência IV, matrícula nº 0224740, portador do CPF nº 186.207.443-72 e do PIS/PASEP nº 17014941974, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.469,27 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.336,76
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$35,01
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$97,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.469,27

EM: 07/07/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3773P - PORTARIA Nº: 1320/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CONCEIÇÃO MATOS MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: II, Padrão E, matrícula nº: 0265136, portador do CPF nº: 105.785.953-20 e do PIS/PASEP nº: 10100185662, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI, com proventos de R\$ 1.459,31 (Mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.408,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.459,31

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2033P - PORTARIA Nº: 1306/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FLORENÇA OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0486744, portador do CPF nº 306.323.663-20 e do PIS/PASEP nº 12210472034, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.911,53 (Três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$76,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.911,53

EM: 06/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0093P - PORTARIA Nº: 1307/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO FERNANDES PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0303968, portador do CPF nº 112.310.503-06 e do PIS/PASEP nº 17026438555, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.428,77 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.428,77

EM: 09/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.02.0179P - PORTARIA Nº: 1325/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **RAIMUNDO NONATO PEREIRA GALVÃO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0622940, portador do CPF nº 156.629.853-91 e do PIS/PASEP nº 10683086135, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.059,01 (Mil, cinquenta e nove reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(12.468 / 12.775 (97.5969%) DE R\$ 1.101,61) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.059,01
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.059,01

EM: 01/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0132P - PORTARIA Nº: 1293/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO EC**, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, 4ª Categoria, matrícula nº 037355-9, portador do CPF nº 156.285.073-34 e do PIS/PASEP nº 10683005607, do quadro de pessoal do(a) PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, com proventos de R\$ 33.689,10 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ART. 1º DA LEI Nº 5.505/05, ACRESCENTADA PELA L.C. 196/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$33.689,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$33.689,10

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de julho de 2020 • Nº 128

EM: 08/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0567P - PORTARIA Nº: 1315/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe I, Padrão E, matrícula nº 0195154, portador do CPF nº 395.168.733-91 e do PIS/PASEP nº 12159411983, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com proventos de R\$ 1.133,48 (Mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.034,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$98,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.133,48

EM: 07/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0702P - PORTARIA Nº: 484/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO ROSÁRIO MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0243612, portador do CPF nº 150.561.983-15 e do PIS/PASEP nº 17026422470, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com proventos de R\$ 1.137,98 (Mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.091,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.137,98

EM: 08/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1465P - PORTARIA Nº: 1310/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CARLOS ALBERTO DA PAZ**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, Classe B, Referência IV, matrícula nº: 0228559, portador do CPF nº: 077.580.733-87 e do PIS/PASEP nº: 10092131163, do quadro de pessoal do(a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**, com proventos de R\$ 1.254,35 (Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.112,24
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$121,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.254,35

EM: 09/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0212P - PORTARIA Nº: 1300/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ DA CRUZ CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Classe III, Padrão E, matrícula nº 168848X, portador do CPF nº 007.534.243-04 e do PIS/PASEP nº 10087137779, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com proventos de R\$ 1.174,85 (Mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.174,85

EM: 09/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2416P - PORTARIA Nº: 1326/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **BENEDITA DA ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 20 horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0643238, portador do CPF nº 138.753.963-91 e do PIS/PASEP nº 10602657404, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com proventos de R\$ 1.575,41 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.520,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$55,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.575,41

EM: 10/07/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1971P - PORTARIA Nº: 1107/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **RAIMUNDO NONATO FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0209848, portador do CPF nº 064.198.283-68 e do PIS/PASEP nº 10067599319, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com proventos de R\$ 1.167,60 (Mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.167,60

EM: 10/07/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.1404P - PORTARIA Nº: 1356/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO JOSÉ TORRES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0510106, portador do CPF nº 011.063.333-49 e do PIS/PASEP nº 17020835501, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.240,65 (Mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.240,65

Of. 1244



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 48/GS/2020

Teresina, 01 de julho de 2020

Disciplina o procedimento de recebimento de material de expediente decorrente de contratos administrativos, convênios e doações e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o recebimento de materiais de expediente decorrente de contratos ou doações seja realizado na presença do fiscal do contrato ou de membro de comissão de fiscalização do contrato preferencialmente na sede da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ único - O fiscal deve realizar a conferência da qualidade e do quantitativo do material recebido de acordo com o termo de referência da licitação que originou o contrato e registrar fotograficamente os itens recebidos.

Artigo 2º - O Descumprimento da determinação enseja em responsabilização administrativa, civil e penal pelos danos decorrentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 022/2020

Teresina, 19 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

A

rt. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, matrícula 341817X para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 006/2020, celebrado por esta Secretaria Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula 3395715, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada pelo Sócio Administrator José Roberto Ribeiro da Silva, (REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA) CNPJ: 14.300.101/0001-46 quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art 2º- os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art : 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Atenciosamente

IGORLEONAM PINHEIRONÉRI
Secretário

PORTARIA 027/2020 - GAB

Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 035/2018, processo administrativo nº AA.152.1.000274/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 032/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo senhor, Lucas Sampaio Germano da Silveira (SAGA ENGENHARIA LTDA- ME) CNPJ Nº 18.882.626/0001-34, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.



Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 028/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 028/2018, processo administrativo nº AA.152.000192/18-49 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 028/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio Administrador, Melquisedeque Gomes de Sousa (PICOS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME) CNPJ nº 07.595.623/0001-01, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 029/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 001/2019, processo administrativo nº AA.152.1.000219/18-03 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 001/2019, celebrado

por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio Administrador, Francisneilson Barros Santos (FRANCISNEILISON BARROS SANTOS-ME) CNPJ nº 19.945.983/0001-67, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte das servidoras designadas de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 030/2019 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 017/2018, processo administrativo nº AA.152.000184/18-65 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 017/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo representante legal Francisco Hernandes de Moura (PICOS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-ME) CNPJ nº 07.595.623/0001-01, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte das servidoras designadas de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário



PORTARIA 031/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº008/2019, processo administrativo nº AA.152.1.000719/18-58 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 008/2019, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo senhor, Francisneilson Barros Santos (FRANCISNEILISON BARROS SANTOS-ME) CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte das servidoras designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 032/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº034/2018, processo administrativo nº AA.152.000415/18-40 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 034/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio Administrador, Melquisedeque Gomes de Sousa (PICOS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME) CNPJ Nº 07.595.623/0001-01, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 033/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº029/2018, processo administrativo na AA.152.1.000220/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 029/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio Administrador, Francisneilson Barros Santos (CONSTRUTORA FRANCISNEILISON BARROS SANTOS-ME) CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte das servidoras designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor à partir do dia 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 034/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº019/2018, processo administrativo AA.152.1.000156/18-83 e AA.152.000209/18-99 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 019/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162,



como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio Administrador, Emanuel Felipe Monteiro Moreira de Sousa (CONSTRUTORA IMPÉRIO PIAUÍ LTDA-EPP) CNPJ Nº 23.831.600/0001-05, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º- Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 035/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº009/2018, processo administrativo nº AA.152.1.000033/18 e AA.152.1.000170/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Coordenadora de dados e informações, Matrícula: 3395715, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 009/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Administrador, Antônio Rufino da Silva Neto (ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO-ME) CNPJ Nº 06.056.416/0001-08, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - as servidoras designadas poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte das servidoras designadas de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º- Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 036/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº032/2018, processo administrativo AA.152.1.000112/18-46 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 032/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Janielson Bezerra (JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 11.417.821/0001-08, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º- Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 037/2020 - GAB Teresina,08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº008/2018, processo administrativo AA.152.000144/18 e AA.152.1.000191/18-36 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 008/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Adalberon Gomes da Silva Filho (AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES- ME) CNPJ Nº 09.089.067/0001-19, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 038/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº023/2018, processo administrativo AA.152.000334/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 023/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Fredson Pinheiros Rodrigues (CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 07.532.783/0001-01, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 039/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº011/2018, processo administrativo AA.152.000183/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 011/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni

Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Fredson Pinheiros Rodrigues (CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 07.532.783/0001-01, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 040/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº012/2018, processo administrativo AA.152.000185/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 012/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Adalberon Gomes da Silva Filho (AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME) CNPJ Nº 09.089.067/0001-19, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

**PORTARIA 041/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2019**

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 022/2018, processo administrativo AA.152.000172/18 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kelson de França Sousa, Assistente de Serviços II, CPF: 012.725.473-02, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 022/2018, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho F Martins, Assistente de serviços II, Matrícula: 3418162, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa contratada representada pelo Sócio, Adalberon Gomes da Silva Filho (AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME) CNPJ Nº 09.089.067/0001-19, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Esta portaria retroage a 02/01/2020.

Art 5º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário
Of. 207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,

PORTARIA/GSJ/ Nº 245/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020

Determina a suspensão das férias e licenças dos servidores do sistema penitenciário, e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19 e H1N1 no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19; **CONSIDERANDO** o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico nacional que apresenta crescentes casos do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação

mundial do novo coronavírus como pandemia, institui comitê de gestão de crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 7 de 18 de março de 2020, publicadas pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública, e que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, e em face da proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 135 de 18 de março de 2020 do Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Piauí, em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONDIDERANDO a Portaria GM/MS 454 de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.537/PMT, de 20 de março de 2020 que declara "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.540/PMT, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas urgentes, inclusive com a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, bem como as atividades de construção civil, exceto os emergenciais para enfrentamento na calamidade na saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.942, de 16 de abril de 2020, que declara a situação de calamidade pública, provocada pelo desastre natural classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRADE - 1.5.1.1.0), em toda a extensão territorial do estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901 de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902 de 23 março de 2020, do Decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947 de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que específica, e da outras providências;

CONSIDERANDO a emissão de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social, de março de 2020, no que tange aos procedimentos/ protocolos e orientações para prevenção de contágio por coronavírus no Sistema Prisional do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Presidencial nº 88, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 23 e 24 de maio de 2020, estabelece o prazo para a constituição das equipes de busca ativa da covid-19 em cada Território

de Desenvolvimento do Estado, prorroga a vigência dos decretos que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.085 de 07 de julho de 2020 que aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do Piauí, de aproximadamente, 5.460 (cinco mil, quatrocentos e sessenta) presos, incluídos os monitorados, que implica em recebimento diário de grande quantidade de presos de justiça, visitantes, servidores e demais profissionais nos estabelecimentos penais piauienses;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde dos presos, servidores e demais profissionais;

CONSIDERANDO que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus no âmbito do sistema prisional piauiense;

RESOLVE:

Art.1º Suspender férias e licenças de todos os servidores do Sistema Penitenciário Piauiense a partir do dia 01 de julho de 2020 à 31 de julho de 2020.

Parágrafo primeiro: Os servidores classificados em grupo de risco ou que necessitem gozar de licenças médicas não serão afetados pela limitação disposta no caput deste artigo;

Parágrafo segundo: As licenças já concedidas e em efetivo gozo não serão afetadas pela determinação contida nessa Portaria;

Art.2º Determinar que as escalas de serviço operacionais não sofrerão solução de continuidade, pela essencialidade do serviço público, e deverão ser as mesmas cumpridas fielmente, conforme determinado pelas respectivas gerenciais das unidades.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem no caput deste artigo deverão tomar as medidas de antissepsia e assepsia ao assumirem seus plantões, higienizando os equipamentos de uso comum com álcool em gel 70%.

Art.3 Determinar que considerando eventuais alterações no quadro epidemiológico local, as medidas previstas nesta normativa poderão ser alteradas a qualquer tempo, ainda que anteriormente aos prazos nela indicados.

Parágrafo único: Os prazos estipulados nesta normativa poderão ser dilatados ou revogados a qualquer tempo por meio de elemento legal congêneres.

Art.4º Determinar que os servidores lotados na Secretaria de Justiça, na sede e unidades prisionais, classificados em grupo de risco, poderão solicitar férias e licença à Gerência de Gestão de Pessoas, após comunicados os gestores aos quais estão vinculados.

Parágrafo único: Considerar-se-ão como integrantes do grupo de risco aqueles elencados na Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social

Art. 5º Os casos omissos e eventuais resoluções de conflitos insurgentes da aplicação desta norma serão solucionados pela Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP, em atenção à de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 08 de julho de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 724



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 155/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

CONSIDERANDO o que consta no Edital de Notificação de Confrontante da matrícula nº 380 da Serventia de Registro de Imóveis de Guaribas/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

MATRÍCULA: 380 da Serventia Extrajudicial de de Registro de Imóveis de Guaribas/PI

INTERESSADO: Dásio Martins Maia

MUNICÍPIO/UF: Guaribas/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula 380 da Serventia Extrajudicial de de Registro de Imóveis de Guaribas/PI;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de de Registro de Imóveis de Guaribas/PI solicitando certidão de inteiro teor da matrícula nº 380;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel inscrito na matrícula nº 380.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 443



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 006/2020

Teresina, 10 de julho de 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 16, da Lei 6.376, de 05 de julho de 2013, bem como no Estatuto e Regimento Interno da Companhia PORTO PI;

CONSIDERANDO Deliberação da reunião do Conselho de Administração, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, CPF nº 000.396.333-06 do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, da Companhia PORTO PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 03 de julho 2020.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
Diretor Administrativo/Financeiro - PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 007/2020

Teresina, 10 de julho de 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 16, da Lei 6.376, de 05 de julho de 2013, bem como no Estatuto e Regimento Interno da Companhia PORTO PI;

CONSIDERANDO Deliberação da reunião do Conselho de Administração, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO OLIVEIRA, CPF nº 038.068.793-38 do cargo em comissão de Auditor Interno, da Companhia PORTO PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 03 de julho 2020.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
Diretor Administrativo/Financeiro - PORTO PI

0

Teresina, 10 de julho de 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 16, da Lei 6.376, de 05 de julho de 2013, bem como no Estatuto e Regimento Interno da Companhia PORTO PI;

CONSIDERANDO Deliberação da reunião do Conselho de Administração, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCOS VINICIUS NUNES XAVIER, CPF nº 034.619.243-93 do cargo em comissão de Auditor Interno, da Companhia PORTO PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 03 de julho 2020.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
Diretor Administrativo/Financeiro - PORTO PI

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 35, de 10 de julho de 2020

Dispensa de Oficial Intermediário da função de fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o Capitão QCOBM (GIP 10.6062) Wilson BENEDITO dos Anjos, matrícula nº 012774-4, da função de fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI, em 10/07/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 36, de 10 de julho de 2020

Designação de Fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QCOBM (GIP 10.8026) NÉLIO de Oliveira Cordeiro, matrícula nº 014086-4, fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001/57, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI, em 10/07/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 250



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 089/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 2ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2019, subscrito pela Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas, nos termos do Memo 3DPEJCC n. 81/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 14/2020, datada de 16 de janeiro de 2020, em relação a 2ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, concedidas à Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no interregno temporal de 20 a 29 de julho de 2020, resguardando o seu direito posterior em gozar 10 (dez) dias de férias em data a ser previamente definida.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 90/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 2ª etapa de férias regulamentares subscrito pela Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas, nos termos do Memo 3DPEJCC n. 81/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 15/2020, datada de 16 de janeiro de 2020, que designa a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir à Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em relação a 2ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, as quais seriam gozadas no interregno temporal de 20 a 29 de julho de 2020, nos termos da Portaria DNE n. 89/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 91/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2018, subscrito pela Dra. Daniela Neves Bona, nos termos do Memo NUCIDECA 001/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 185/2019, datada de 16 de outubro de 2019, que concede férias à Dra. DANIELA NEVES BONA, Defensora Pública Titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em relação a 1ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas no interregno temporal de 02 a 16 de julho de 2020, assegurando o direito de usufruir de 15 (quinze) dias de férias em data posterior.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 17 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 92/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2018, subscrito pela Dra. Daniela Neves Bona, nos termos do Memo NUCIDECA 001/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 186/2019, datada de 16 de outubro de 2019, que designa a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em relação a 1ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas no interregno temporal de 02 a 16 de julho de 2020, nos termos da Portaria DNE n. 91/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 17 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 93/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo.

RESOLVE:

REPROGRAMAR a Portaria DNE n. 10/2020, datada de 14 de janeiro de 2020, que concede férias a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO, Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, referentes ao período aquisitivo de 2020, as quais seriam gozadas em 02 (duas) etapas fracionadas: 13.07



a 01.08.2020 e 09.12 a 18.12.2020 e que passarão a ser usufruídas em 03 (três) etapas distintas:

- 1º período: 20 a 29 de julho de 2020;
- 2º período: 9 a 18 de dezembro de 2020;
- 3º período: 28 de dezembro a 6 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 18 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 94/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDFG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo.

RESOLVE:

REPROGRAMAR a Portaria DNE n. 11/2020, datada de 14 de janeiro de 2020, que designa a Dra. VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para substituir a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, em razão de férias referentes ao período aquisitivo de 2020, as quais seriam gozadas em 02 (duas) etapas fracionadas: 13.07 a 01.08.2020 e 09.12 a 18.12.2020 e que passarão a ser usufruídas em 03 (três) etapas distintas:

- 1º período: 20 a 29 de julho de 2020;
- 2º período: 9 a 18 de dezembro de 2020;
- 3º período: 28 de dezembro a 6 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 18 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 95/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª e 2ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2019, subscrito pela Dra. Carla Samara Martins Fernandes, nos termos do Memo 1DPEJECC n. 26/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 62/2020, datada de 20 de março de 2020 e a Portaria DNE n. 181/2019, datada de 16 de outubro de 2020, em relação a 1ª e 2ª etapas de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, respectivamente, concedidas à Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES, Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública da dos Juizados Especiais, as quais seriam gozadas

de 03 a 12 de agosto de 2020 e 20 a 29 de julho de 2020, resguardado o direito de gozar 20 (vinte) dias de férias em data posterior.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 96/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 3ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2017, subscrito pela Dra. Ginuzza Alexandria Dulcetti.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 168/2019, datada de 09 de outubro de 2019, em relação a 3ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2017 concedida à Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI, Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, as quais seriam gozadas de 29 de junho a 18 de julho de 2020, resguardado o direito de gozar 20 (vinte) dias de férias em data posterior.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 97/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª e 2ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2019, subscrito pela Dra. Carla Samara Martins Fernandes, nos termos do Memo 1DPEJECC n. 26/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 63/2020, datada de 20 de março de 2020, que designa a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES na 1ª Defensoria Pública da dos Juizados Especiais, em relação a 1ª etapa de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2019, a qual seria gozada no período de 03 a 12 de agosto de 2020, nos termos da Portaria DNE n. 95/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 0098/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos da Portaria GDPG n. 164/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. DÉBORA CUNHA VIERA CARDOSO para substituir a Dra. Eleen Carla Gomes Brandão no Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, da Comarca de Parnaíba, com relação a 2ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período de 01 a 10 de julho de 2020, nos termos da Portaria DDP n. 329/2019, com efeitos retroativos.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 99/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª e 2ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2018, subscrito pela Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 183/2019, datada de 16 de outubro de 2019, que concede férias à Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE, Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, referente ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas em 02 (duas) etapas distintas, resguardado o posterior direito de gozar 30 (trinta) dias de férias:

1ª etapa: 17.07 a 31.07.2020;

2ª etapa: 13.10 a 27.10.2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 100/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 1ª e 2ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2018, subscrito pela Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 184/2019, datada de 16 de outubro de 2019, que designa a Dra. DANIELA NEVES BONA para substituir a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias referentes ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas em 02 (duas) etapas distintas, nos termos da Portaria DNE n. 99/2020:

1ª etapa: 17.07 a 31.07.2020;

2ª etapa: 13.10 a 27.10.2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 101/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de 3ª etapa de férias regulamentares do período aquisitivo de 2018, subscrito pela Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, nos termos do Memo n. 35/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 34/2020, datada de 07 de fevereiro de 2020 e por consequência a Portaria DNE n. 197/2019, datada de 29 de outubro de 2019 que concede férias à Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, Defensora Pública Titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, referentes a 3ª etapa do período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas de 24 de julho a 02 de agosto de 2020, resguardado o direito ao gozo de 10 (dez) dias de férias em data a ser posteriormente definida.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA DDPN Nº 055/2020**

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godoi da 2ª Defensoria Pública de Piriapri - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 17 a 31 de julho de 2020; e 2ª etapa: de 07 a 21 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 056/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 02 de março de 2020, apresentado em 03 de março de 2020, pela Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João - PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, titular da Defensoria Pública de Simplicio Mendes - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de São João - PI, no período de 03 a 16 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 03 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 057/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de maio a 10 de junho de 2020; e 2ª etapa: de 16 a 30 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 04 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 058/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos - PI, através da Portaria DDPN nº 054/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Luís Alvino Marques Pereira, titular da Defensoria Pública de Castelo - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Altos - PI, nos períodos fracionados em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de maio a 10 de junho de 2020; e 2ª etapa: de 16 a 30 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 04 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 059/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2020, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2020; e 2ª etapa: de 01 a 10 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 04 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 060/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos - PI, através da Portaria DDPN nº 059/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Luis Alvino Marques Pereira, titular da Defensoria Pública de Castelo - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Altos - PI, em 02 (duas) etapas: 1ª etapa: de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2020; e 2ª etapa: de 01 a 10 de julho 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 04 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 061/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira, titular da Defensoria Pública de Uruçuí - PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 175/2019.

Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira, titular da Defensoria Pública de Uruçuí-PI, passando de 31 de março a 09 de abril de 2020, para 13 a 22 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 05 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 062/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira, titular da Defensoria Pública de Uruçuí-PI, conforme a Portaria DDPN nº 062/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 311/2019.;

Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias da Dra. Cyntya Tereza Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Uruçuí-PI, passando de 31 de março a 09 de abril de 2020, para 13 a 22 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 05 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 063/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 09 de março de 2020, apresentado em 10 de março de 2020, pela Dra. Marcelly Santos de Sousa, titular da Defensoria Pública de Cristino Castro - PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. Ana Cristina Carreiro de Melo, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Cristino Castro - PI, no dia 11 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 11 de março de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 064/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 24 de março a 02 de abril de 2020; 2ª etapa: de 21 a 30 de julho de 2020; e 3ª etapa: de 12 a 21 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 11 de março de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
REGIONAIS EM EXERCÍCIO



PORTARIA DDPN Nº 065/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, através da Portaria DDPN nº 064/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, titular da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, nos períodos fracionados em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 24 de março a 02 de abril de 2020; 2ª etapa: de 21 a 30 de julho de 2020; e 3ª etapa: de 12 a 21 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 11 de março de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 066/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2020-CGDPE que concede 02(dois) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior- PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária a participação em forças tarefas e ações similares; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00601/2020, que altera o gozo da folga do dia 13 de março de 2020, para dia 06 de abril do corrente ano, da titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior- PI; CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a Portaria DDPN nº 035/2020, no tocante a SUBSTITUIÇÃO de folgas na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, no dia 13 de março de 2020, pelo Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI.

Art. 2º. DESIGNAR o Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, passando do dia 13 de março de 2020, para 06 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de março de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 067/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDGP nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2018, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 20 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020; 2ª etapa: de 07 de dezembro a 16 de dezembro de 2020; e 3ª etapa: de 18 de janeiro a 27 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 13 de março de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 068/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, através da Portaria DDPN nº 067/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Daisy dos Santos Marques, titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Esperantina- PI, nos períodos fracionados em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 20 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020; 2ª etapa: de 07 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020; e 3ª etapa: de 18 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 13 de março de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 069/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 061 /2020 - CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias a Dra. Dayana Sampaio Mendes Magalhães, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, em razão de serviço de natureza extraordinária, a participação em forças tarefas;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública Campo Maior-PI, no período de 07 a 08 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 070/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2020 - CGDPE que concede 01 (um) dia de folga compensatória a Dra. Dayana Sampaio Mendes Magalhães, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, em razão de serviço de natureza extraordinária, a participação em forças tarefas;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública Campo Maior-PI, no dia 06 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 071/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2020 - CGDPE que concede parcialmente, 01 (um) dia de folga compensatória a Dra Livia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, em razão de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, titular da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo

de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública São Raimundo Nonato-PI, no dia 20 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 072/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri - PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPR nº 046/2020.

Art. 2º. ALTERAR a primeira etapa de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, passando de 20 de março a 08 de abril de 2020, para 08 a 27 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 073/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. José Tadeu de Macedo Silveira, titular da 1ª Defensoria Pública de Picos - PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPR nº 350/2019.

Art. 2º. ALTERAR a primeira etapa de férias do Dr. José Tadeu de Macêdo Silveira, titular da Defensoria Pública de Picos-PI, passando de 16 a 30 de abril de 2020, para 04 a 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 23 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 074/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.



CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. José Tadeu de Macedo Silveira, titular da 1ª Defensoria Pública de Picos-PI, conforme a Portaria DDPN nº 073/2020;
CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 351/2019;
Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias do Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Picos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Picos -PI, passando de 16 a 30 de abril de 2020, para 04 a 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 23 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 075/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de revogação da 1ª etapa de férias da Dra. Cyntya Teresa de Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti - PI, referente ao período aquisitivo de 2017/2018;
CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, por conta da pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013 em específico em seu art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 022/2020.
Art. 2º. ALTERA a primeira etapa de férias da Dra. Cyntya Teresa de Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti-PI, para data posterior.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 25 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 076/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias da Dra. Cyntya Teresa de Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti-PI, conforme a Portaria DDPN nº 075/2020;
CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, por conta da pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 023/2019;
Art. 2º. REVOGA a 1ª etapa de substituição de férias, da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira, titular Defensoria Pública de Uruçuí - PI, no tocante ao período de 20 de abril a 04 de maio de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 25 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 077/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria DDPN nº 012/2020.
Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós - PI, passando de 30 de março a 08 de abril de 2020, para 08 a 17 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 26 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 078/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019;
CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, por conta da pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013 em específico em seu art. 11.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria DDPN nº 013/2020.
Art. 2º. ALTERAR a 3ª etapa de substituição de férias, da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, passando de 30 de março a 08 de abril de 2020, para 08 a 17 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 26 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 079/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, por conta da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013, em evidência o seu art.11.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPR nº 014/2020.

Art. 2º. ALTERAR a primeira etapa de férias da Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, passando de 30 de março a 08 de abril de 2020, para 09 a 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 080/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria CGDPE Nº 070/2020, que revoga a Portaria CGDPE Nº048/2020, concessiva de folgas compensatórias ao Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano- PI e assegura o direito de gozar folgas compensatórias deferidas para os dias 23 a 26 de março de 2020 em datas posteriores e em conformidade com o período fixado no art.51 da Resolução CSDPE Nº 108/2018;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, por conta da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DDPR Nº 052/2020, que designou o Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para substituir, sem prejuízos de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Floriano-PI, no período de 23 a 26 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 30 de março de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020

Teresina(PI), 09 de julho de 2020

Estabelece Competências, Normas e Procedimentos para uso do Sistema iSeduc considerando o cômputo das aulas, especialmente, no REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o atual cenário de Pandemia e a reorganização das atividades educacionais em REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As unidades escolares que constituem a Rede Pública Estadual de Ensino devem realizar o registro e atualização dos dados da movimentação escolar do aluno e atividades escolares no Sistema iSeduc, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O registro a ser efetuado pela Unidade Escolar deve ser padronizado, de forma que constitua a perfeita escrituração da vida escolar do aluno e garanta a qualquer tempo a integridade das informações.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO SISTEMA

Art. 3º - O registro de dados e sua atualização no Sistema iSeduc, na escola, é de competência da Secretaria da Escola, da Coordenação Pedagógica e do(a) Professor(a).

Art. 4º - Compete à Secretaria da Escola:

I - Preencher a capa das Pastas Fins com nome da Unidade Escolar, município, modalidade de ensino, curso, componente curricular, etapa/módulo ou série/ano, turma, turno, ano letivo e nome do professor por extenso;

II - Fazer a enturmação dos alunos regularmente matriculados, por modalidade, componente curricular, turma, turno, série/ano ou etapa/módulo;

III - Averiguar devidamente o status do aluno, em casos de transferências expedida, desistência, falecimento, abandono e remanejamento de aluno.

Art. 5º - Compete à Coordenação Pedagógica:



I - Orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos professores no Sistema iSeduc, verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar e carga horária de cada componente curricular, ano/série/etapas/módulos das modalidades de ensino;

II - Monitorar se há uma relação de coerência entre o conteúdo ministrado, de forma a estabelecer uma relação entre o Plano Pedagógico da Escola, o Projeto Político Pedagógico e a sua prática;

III - Validar as aulas no Sistema iSeduc.

Art. 6º - Compete ao professor:

I - Elaborar o plano de aula;

II - Fazer o registro da aula até o último dia útil do mês, incluindo o conteúdo e a frequência do aluno;

III - Realizar o registro do Conteúdo, Habilidades/Objetivos e da Estratégia Metodológica, com as situações de aprendizagem efetivamente trabalhadas;

IV - Registrar o resultado da avaliação, dentro dos prazos previstos para cada bimestre, conforme o calendário da escola;

V - Registrar a frequência dos alunos. Para aqueles que não conseguirem acessar as aulas, o professor deverá registrar como Ausência Justificada;

VI - Cumprir o mínimo de dias letivos estabelecidos no calendário escolar e da carga horária semestral/anual de cada componente curricular do ano/série/etapa/módulo, conforme artigo 13 inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 7º - O cômputo da carga horária no Regime Especial de Aulas não Presenciais será assegurado com o registro das aulas ministradas, do conteúdo abordado e da frequência dos estudantes.

Art. 8º - O(A) Professor(a) deverá preencher o espaço destinado ao registro do conteúdo, com as situações de aprendizagem efetivamente trabalhadas, de forma lógica, clara e condizente com o Plano Pedagógico da Escola.

Art. 9º - O(A) Professor(a) deverá qualificar a frequência dos estudantes de acordo com a participação nas aulas, em:

- a) Sem acesso à aula/material;
- b) Material impresso;
- c) iSeduc;
- d) Whatsapp;
- e) Google Classroom;
- f) Forms;
- g) Redes Sociais;

h) Email;

i) Videoconferência;

j) Ligação Telefônica.

I - A frequência qualificada como "SEM ACESSO À AULA/MATERIAL" será computada como AUSÊNCIA JUSTIFICADA e poderá ser identificada para ações de Busca Ativa e Reforço necessárias a mitigar desigualdades educacionais entre os estudantes.

II - A qualificação da frequência dos estudantes deverá ser registrada em todo o período especial de aulas remotas.

III - Para agilizar o trabalho, e cadastrar Frequência de aulas anteriores, é possível atribuir a mesma frequência para a mesma TURMA em todas as aulas com data inferior à aula escolhida, acionando o botão REPLICAR FREQUÊNCIA e confirmar.

IV - Ao cadastrar uma nova aula como "Tipo de Aula Remota", a frequência recebe o status de FREQUÊNCIA SUGERIDA, como o próprio nome já define, faz uma sugestão para o campo "Qualificação da Frequência" baseado na última frequência salva. Para confirmar, basta clicar no botão Salvar e aguardar a mensagem de confirmação.

V - O Sistema iSEDUC permite exportar uma aula e todos os seus elementos para outras turmas de mesma Disciplina/Componente Curricular, Série/Ano e Modalidade utilizando a funcionalidade EXPORTAR AULA.

VI - Ao registrar o resultado das avaliações, deve-se deixar em branco o campo referente às notas dos alunos não alcançados pelas AULAS NÃO PRESENCIAIS e/ou SEM DEVOLUTIVA.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Direção da Escola deverá assegurar que as informações relativas ao Regime Especial de Aulas não Presenciais sejam registradas no Sistema iSeduc;

Art. 11 - A Direção escolar deverá alimentar no iSeduc as informações relativas à não participação dos profissionais no regime especial de aulas não presenciais para que sejam adotadas as providências administrativas pertinentes a situação.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 503/2020

Teresina(PI), 09 de julho de 2020

Estabelece a alteração no Calendário Escolar 2020 em decorrência da Pandemia COVID-19, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento previsto no artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua o §2º do Art. 23 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), dispondo sobre a adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 061 e 087/2020, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado do Piauí sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado relacionados às medidas de prevenção ao novo corona virus (COVID-19), e dá providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, do Decreto 18.966, de 30 de Abril de 2020, que consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19, mantendo suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede Pública Estadual de ensino até o dia 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece as Competências, Normas e Procedimentos para uso do Sistema iSEDUC, os critérios a serem observados para o cômputo das aulas, especialmente as ocorridas no período das aulas remotas, não presenciais, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, conforme prevê a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção, na plataforma iSEDUC, dos dados referentes a execução das atividades escolares remotas, conforme planejamento estabelecido por cada escola da rede estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Calendário Letivo da Rede Pública Estadual de Educação referente ao Ano de 2020.

I - Será concedido recesso escolar aos estudantes da Rede no período compreendido entre os dias 13 de julho a 04 de agosto de 2020.

II - Os profissionais da educação lotados nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino (núcleo gestor e professores) entrarão em recesso escolar somente a partir do dia 20 de julho até o dia 31 de julho.

III - Os dias 03 e 04 de agosto serão destinados ao planejamento das ações pedagógicas referentes a continuidade do período letivo.

IV - As aulas remotas serão retomadas no dia 05 de agosto de 2020.

V - Durante o período do recesso escolar, os serviços de vigilância devem ser mantidos.

Art. 2º - Os professores lotados em turmas das escolas da Rede deverão inserir os dados no Sistema iSeduc em conformidade com os termos definidos pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020.

I - A inserção do conteúdo e da frequência dos alunos relativas ao período emergencial de aulas não presenciais implementado pelas escolas entre os meses de abril a julho deverão ser concluídas até o dia 16 de julho do ano em curso.

II - A alimentação das informações no iSeduc serão contabilizadas para cômputo da carga horária ministrada e dos dias letivos.

III - O conteúdo e a frequência de que trata o inciso anterior deverão ser inseridos no Sistema iSeduc até o dia 16 de julho de 2020.

Parágrafo único: Para que sejam contabilizadas como hora aula, o conteúdo e a frequência deverão ser validados no Sistema iSeduc, pela coordenação pedagógica, até o dia 17 de julho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de julho de 2020.

(assinada eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 035

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE COMANDO GERALJULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA
(Nº 025/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 042/CD/CORREG, de 17 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM RG 10.10153-92 MOISÉS MARCIUS DE MOURA
ANDRADEInterrogante e Relator: CAP PM RG 10.11377-94 DIANA PAULA DA
SILVAEscrivão: 2º TEN PM RG 10.15566-16 ANDRÉ CARLOS DE MATOS
LIMA

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM RG 10.12022-94 SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA
OLIVEIRADefensor: DR. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO - OAB PI Nº
1560

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 042/CD/CORREG, de 17 de janeiro de 2018, a fim de que mensurar a responsabilidade administrativa relacionada às condutas ilícitas administrativas imputadas ao CB PM SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, oportunizando ao acusado o exercício de ampla defesa e contraditório, bem como a participação na produção de provas.

O caso em análise refere-se aos fatos constantes em conclusão das averiguações administrativas realizadas através de Sindicância instaurada pela Portaria nº 497/SIND/CORREG, de 27/09/2017 (fls. 07/51), a qual remete a evento criminoso ocorrido no dia 17/09/2017, por volta das 03h30min, na Avenida Barão de Gurguéia, nº 3000, no Bairro São Pedro, nesta Capital, em que meliantes renderam o vigilante do posto Bugatti, arrombaram uma porta e subtraíram um cofre contendo cerca de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Na ocasião, a ocorrência que exigiu a presença da Polícia Militar, foi atendida por uma equipe de policiais militares da qual fazia parte o CB PM SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, dando azo ao fatídico objeto do presente Conselho.

Acentua-se, também, que o policial que comete esses crimes abala a credibilidade da sociedade em relação à Corporação, além de prejudicar a imagem da Instituição Policial Militar, posto que a conduta imputada ao acusado carrega consigo um elevado grau de reprovação social, por ter sido imputada àquele que tem por dever legal o enfrentamento de práticas criminosas, afrontando as disposições legais definidas nos art. 26, I, II, III e art. 27, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XIX, em vigor na Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI), os quais remetem aos deveres, obrigações, ao valor policial-militar e a ética policial-militar.

A gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar - Hierarquia e Disciplina.

O presente Conselho de Disciplina foi instalado no dia 05/02/2018, às 10:30h, na sala do COPOM, no Quartel do Comando Geral, oportunidade em que, presentes os membros da Comissão Processante, foi prestado o compromisso legal pela Comissão Processante, na forma do art. 400 do CPPM (fls. 61), bem como determinado pelo Presidente do Conselho a data de 09/02/2018, às 10h, para a realização da Sessão de Qualificação e Interrogatório do acusado.

Na sequência dos atos processuais, o acusado fora regularmente citado (fls. 69) para o seu comparecimento à Sessão de sua qualificação e interrogatório (fls. 77), que ocorreria no dia 09/02/2018, na presença dos membros do Colegiado encarregado deste feito, bem como do acusado e de seu defensor. Ao final do ato, foi concedido à defesa o prazo legal para alegações preliminares previsto no artigo 9º da Lei 3.729/1980, entretanto a defesa não apresentou a defesa prévia (fls. 92).

Fora oportunizado ao acusado, por ocasião do seu interrogatório, o direito ao silêncio, e nada fora oposto pela defesa quanto a causas de impedimentos e/ou suspeições quanto aos membros do conselho.

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante houve pedido de prorrogação de prazo por motivo de realização de diligências e para serem ouvidas testemunhas (fls. 172).

O acusado fora reinquirido acerca dos fatos que lhes foram imputados, conforme consta em fls. 194.

No dia 15/03/2018 foi aberto prazo para a apresentação das alegações finais do acusado, quando os autos foram entregues à Dra. Yaciara Cavalcante do Nascimento - OAB nº 6582, que compareceu à reinquirição do acusado, na qualidade de defensora (fls. 198).

A defesa apresentou alegações finais (fl. 200/203), sustentando a dúvida em favor do acusado em virtude da insuficiência de provas, pleiteando sua absolvição.

No dia 03/08/2018 foi realizada a sessão de emissão do Relatório Final do presente Conselho (fl. 233), comparecendo à referida audiência, além dos membros da comissão processante, o acusado e sua defensora - Dra. Yaciara Cavalcante do Nascimento, os quais foram devidamente notificados (fls. 218), conforme registrado em ata.

Os autos estão constituídos de volume único, totalizando 249 (duzentas e quarenta e nove) folhas, acompanhados por 02 (duas) mídias digitais (CDs-R), com imagens relacionadas ao fato apurado neste processo.

É o relatório. Decido.

II - DOS FUNDAMENTOS

Consta da Solução de Sindicância nº 005/2018, datada de 09/01/2018, conclusão pela existência de indícios de que o acusado no momento do atendimento da ocorrência policial retirou do local - assevere-se que sem autorização e de forma furtiva - envelopes contendo dinheiro do estabelecimento que tinha acabado de sofrer com um roubo.

Ora, é de se constatar que a conduta do acusado configura transgressões disciplinares de natureza grave, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei. A gravidade do fato se eleva em razão de que no momento da conduta que lhe é imputada, o policial militar representava o Estado, responsável pela manutenção e restabelecimento da ordem pública, representante direto da segurança pública que é ofertada ao cidadão.

Prosseguindo, verificamos ainda que as provas materiais (filmagens do circuito interno do estabelecimento) e testemunhais dão conta da existência de conduta do acusado completamente dissociada dos procedimentos policiais padronizados inclusive, como forma de estabelecer mecanismo técnico especializado no atendimento de ocorrências dessa natureza, conforme disposto em Procedimento Operacional Padrão (POP 112.01 e POP 112.02) relacionado à preservação do local de crime, cujas providências policiais estão descritas e incisivas no sentido de "aguardar no local a chegada da Polícia Judiciária, Polícia Científica e Instituto Médico Legal".

Conforme se pode depreender do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente os ordenamentos constitucionais materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Por conseguinte, passa-se a apreciação das questões formais levantadas e de mérito suscitadas pela Defesa em Alegações Finais (fls. 200/203).

A defesa se fundamenta principalmente nos depoimentos prestados pelo acusado, argumentando inicialmente que os fatos não condizem com a realidade, afirma a inexistência de crime e que não existem provas contundentes.

As testemunhas prestaram depoimentos esclarecedores sobre os fatos apurados, MARLON MAGALHÃES FERREIRA SOARES, gerente de pista (fls. 20/21), declarou em seu depoimento que:

"após três dias o declarante vendo as imagens do roubo, verificou que a sala onde os ladrões levaram o cofre entra um policial com lanterna ligada, pois a sala estava às escuras como se estivesse procurando algo. Que; dá pra ver claramente que o policial abre a porta do banheiro onde é feita a sangria do apurado do posto ele entra e foca a lanterna onde cai o dinheiro se agacha e pega como mostra as câmeras. Que; nas imagens verifica-se que após levantamento foi verificado que no banheiro onde é feita a sangria não foi encontrado quatro sangria no valor de 1.000 (um mil reais) cada e um valor de R\$ 472, 37 (quatrocentos e setenta e sete e trinta e sete centavos)".

Completa ainda nas declarações feitas à GRECO (fls. 125):

"que nas imagens do circuito interno, os bandidos não adentraram no banheiro dos escritórios, onde fica a sangria [...]".

E continua em seguida no mesmo depoimento à GRECO:

"que policial militar entra no banheiro (sangria) sem nada nas mãos, com uma lanterna acesa, e sai do banheiro (sangria), com algo nas mãos e com a lanterna apagada".

Corroborando com as apurações, o senhor GERSON ALVES SAMPAIO FERREIRA JÚNIOR (fls. 27/28), proprietário do posto Bugatt, declarou que:

"que no mesmo momento deu ordem para o Sr. José que ninguém entrasse no local enquanto a perícia não chegasse"

O senhor JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO (fls. 25/26), funcionário do posto, também descreveu os fatos de seu conhecimento no dia roubo, declarou que:

"o declarante ligou para o senhor GERSON, proprietário do posto. Que; o senhor GERSON disse para o declarante que não era para ninguém entrar no local. Que; o declarante informou para os policiais não entrarem no local. Que; mesmo assim um dos policiais militares entrou e saiu duas vezes da sala. Que; a primeira vez entra na sala e a segunda vez o policial entra na sala dos funcionários onde fica o caixa e onde faz a sangria. Que; tudo consta nas imagens."

Complementando, os próprios colegas de trabalho, CB PM JOSÉ ALVES CARDOSO DA SILVA (fls. 31) e SGT PM CARLOS EDUARDO BRAGA E SILVA (fls. 33), confirmam em declaração, a entrada do CB PM SÉRGIO, mesmo o CB PM JOSÉ tendo sugerido ao acusado que não adentrasse no local de crime.

Podemos observar de maneira clara que houve transgressão disciplinar, não poderia um policial militar experiente e com conhecimento de como proceder em uma diligência dessa natureza, ter a conduta de não preservação do local de um crime, prejudicando a investigação.

Sobre as provas, inicialmente podemos constatar nos autos que não existe qualquer documento formal que comprovem a irregularidade dos procedimentos ou mesmo que as provas usadas nas apurações da sindicância (anexo aos autos) e do próprio Conselho de Disciplina foram produzidas de forma ilegal.

A indicação de indícios crime ou comprovação de existência de crime não fazem parte do universo de investigação processual administrativo, ou seja, não cabe a esfera administrativa disciplinar militar, direcionada por leis e princípios próprios, fazer julgamento de mérito criminal, pois a esfera criminal possui suas próprias diretrizes legais, assim, qualquer juízo de valor feita neste julgamento seguirá as diretrizes legais específicas do processo administrativo disciplinar militar.

Os fatos são claramente identificados como transgressão, houve adulteração e violação de local de crime, demonstrada em mídia de imagem de vídeo em CD, e, em tese, apropriação de valor em dinheiro de local de crime. Estes fatos por si só se revestem de ilicitude administrativa e por tais razões, considerados transgressão disciplinar militar a luz da legislação castrense.

Nesta toada, observa-se conduta não condizente com profissional de segurança pública, orientado, inclusive com normas implementadas através do Procedimento Operacional Padrão, de que o local de crime deve ser preservado e isolado, tendo a responsabilidade do Policial Militar de aplicar a lei, devendo proceder com cautela no local do crime para não prejudicar a ação da autoridade policial e perícia criminal. Vejamos a norma que rege o artigo 6º inciso I, II e III, do Código de Processo Penal, que determina:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado

e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

Ratificando, podemos destacar ainda na esfera disciplinar militar, os dispositivos do artigo 14 e anexo, do Decreto Estadual 3.548/80 (Regulamento Disciplinar dos Policiais Militares do Piauí), que também descrevem e confirmam a transgressão. Senão vejamos:

Art. 14 - São transgressões disciplinares:

1 - Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar, especificadas no anexo ao presente Regulamento;

2 - Todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

II. RELAÇÃO DE TRANSGRESSÃO

7 - Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

20 - Trabalhar mal, intencionalmente, ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução.

79 - Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.

118 - Violar ou deixar de preservar local de crime.

Como bem demonstrado nos autos e normas supramencionadas, o militar acusado violou os princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, cometeu transgressão em sua conduta, sendo negligente e não observou os princípios básicos legais.

Entende-se que a falta administrativa do acusado macula intimamente os princípios castrenses da Disciplina e Hierarquia, que estruturam e sustentam esta Instituição secular. Tal conduta é inadmissível e incompatível com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o Policial Militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente.

Vejamos o que descreve os dispositivos nos artigos 26º e 27º, capitulados na Lei 3.808/81:

Art. 26. São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;

V - o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida;

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e também pelo dos subordinados;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;



IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X - abster-se de tratar, fora do Âmbito apropriado, de matéria sigilosa, relativa à Segurança Nacional;

XI - acatar as autoridades civis;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

É notório o prejuízo causado pelo acusado a honra e a imagem da Polícia Militar do Piauí, com atitudes que não respeitam os procedimentos básicos legais e até mesmo recomendações superiores da ordem de comando, agindo assim feriu sobremaneira a imagem, probidade e a confiança que devem nortear a ação desta briosa Corporação Militar.

III - DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, tendo como fundamentos a Sindicância de Portaria nº 497/SIND/CORREG/2017, datada em 27/09/2017 (fls. 07 e ss); o Relatório da Comissão Processante (fls. 223 e ss), de 03/08/2018 e o Parecer PGE/PFCCA nº 19/20-LT (fl. nº. 241 e ss), de 17/02/2020, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea "a" c/c art. 2º, I, "a", "b" e "c", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando,

RESOLVE:

1 - JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas ao CB PM 10.12022-94 SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA por haver no dia 17/09/2017, por volta das 03h30min, na condição de integrante de guarnição da Polícia Militar do Piauí, deslocada para atender ocorrência policial de roubo a um estabelecimento situado na Avenida Barão de Gurguéia, nº 3000, no Bairro São Pedro, nesta capital, adentrado em local de crime antes da realização de perícia criminal, desobedecendo com esta conduta os protocolos de pronto atendimento estabelecidos no âmbito da PMPI, o que gerou dúvidas quanto aos valores pecuniários que desapareceram no local do crime, conforme corroboram as filmagens do circuito interno do estabelecimento e as provas testemunhais cotejadas aos autos. Com sua conduta afrontou substancialmente a ética e a moralidade administrativas, o que culminou com uma exposição negativa da imagem e da honra da instituição policial militar, afetando os preceitos e valores policiais militares defendidos por esta Corporação.

2 - APLICAR a REFORMA A BEM DA DISCIPLINA ao CB PM 10.12022-94 SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, por com fulcro no art. 13, IV, "a" c/c art. 2º, I, da Lei 3.729/1980; art. 95, VI da Lei nº 3.808/1981 e art. 31, §2º, Decreto 3.548/1980, por estar incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos nos arts. 26, I e V, e 27, I, II, XII, XIII, XV e XIX, todos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 01, 02 07, 18 e 99 do anexo I do Decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da PMPI). TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE.

3 - À Corregedoria da PMPI para:

a) INTIMAR o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.729/1980.

b) ADOPTAR as providências administrativas para a EXECUÇÃO DA DECISÃO exarada nos autos do presente Processo Administrativo, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de junho de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 085

JULGAMENTO CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº. 027/2020)

Portaria Instauradora nº 095/CD/CORREG, de 06/03/2015.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: TEN CEL PM 10.9147-91 JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA.

Interrogante e Relator: MAJ PM 10.101128-94 JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA.

Escrivão: CAP PM 10.10632-93 JOSÉ NILTON DOS SANTOS.

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO.

Defensor: MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 095/CD/CORREG, de 06/03/2015, em face de policial militar estável, CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO, do efetivo ativo desta Polícia Militar do Piauí.

A Portaria de Instauração (fls. 04) sustenta em síntese que o relatório de sindicância que precedeu o processo administrativo sub examine apontou a existência de subsídios suficientes de autoria e materialidade de infrações administrativas, exigindo-se, pela natureza e gravidade dos fatos, a responsabilização administrativa do autor, após o devido processo administrativo.

A Sindicância de Portaria nº 482/SIND/CORREG, de 04/09/2014 (fls. 08/114) e demais documentos colacionados aos autos em desfavor do acusado, assinalam a falta de compromisso profissional, caracterizando, pela óptica militar administrativa, em tese, transgressões disciplinares militares graves, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei.

Essas percepções somaram-se ao fato de que o acusado, conforme concluído em sindicância, extraviou uma arma de fogo pertencente à Polícia Militar (Pistola, cal. 40) e não comunicou aos setores competentes para a adoção das providências de praxe, só tornando público o seu extravio, após a apreensão da arma de fogo em decorrência da prisão em flagrante da testemunha ADEILSON GOMES DE ABREU pela DEPRE/PCPI, que confirmou em todos os termos prestados perante a autoridade policial que o policial militar conhecido como Xuxa (Fonseca) deixava a arma de fogo com um traficante da região de alcunha Pepeu do Grau, em troca de drogas e por vezes alugada.

É inequívoco que a imputação de tais condutas ao policial militar, insulta os princípios defendidos pela Corporação, consubstanciando transgressões que por sua natureza ao constituir um ilícito e afronta, em tese, disposições legais definidas nos art. 26, I, II, III e art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, da Lei nº. 3.808/1981 (Estatuto da PMPI), os quais remetem aos deveres e obrigações ao valor policial militar e à ética. Ademais, cinge-nos destacar que a gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decore da classe, condições estas que sustentam por si, o enquadramento nas disposições contidas no art. 2º, I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729/1980, cujo dever legal reverbera sobre este Comandante Geral a fim de que sejam mantidos os princípios basilares desta instituição Policial Militar.

O CONSELHO DE DISCIPLINA foi instalado no dia 26/05/2015, na sala de Chefia do COPOM do QCG (fls. 120), oportunidade em que, presentes os membros do colegiado processante, foi ressaltada a solicitação de substituição da escrivã, conforme documento em fl. 115, em razão das atividades desenvolvidas pela CAP PM 1012613-00 ELIS REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA.

Expediente endereçado ao Comandante-Geral em mesma data solicitando providências quanto à substituição da Oficial, consta à fl. 122 dos autos.

Ao Comandante-Geral foi solicitada a prorrogação dos prazos de conclusão do feito, conforme se vê à fl. 124, cujo deferimento foi publicado no BCG nº 146/2015 (fl. 132).

A Portaria nº 232/CD/CORREG, de 01/06/2015, alterou a composição do colegiado processante, em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão, tendo sido nomeado o então 1º TEN PM 1010632-93 JOSÉ NILTON DOS SANTOS como escrivão do Conselho de Disciplina (fl. 127).

Foi prestado o compromisso pela Comissão Processante, na forma do art. 400 do CPPM (fls. 138) em 18/08/2015, sendo realizada nova instalação por ocasião da nova composição do Conselho de Disciplina (fl. 145). Sendo franqueada oportunidade ao acusado e a sua defesa, nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições aos membros da Comissão Processante.

O acusado foi citado regularmente (fls. 139), qualificado e interrogado (fls. 141) e cientificado do libelo acusatório (fls. 147/149), sendo oportunizada vistas aos autos para apresentação de defesa prévia em 19/08/2015 (fl. 146) a fim de atender o disposto no art. 427 do CPPM. Cópia dos autos foram recebidas em 20/08/2015 pelo defensor do acusado para fins de formulação de suas razões iniciais de defesa, o qual deixou transcorrer o prazo in albis.

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante, houve novo pedido de prorrogação de prazo para realização de diligências e oitiva de testemunhas (fls. 174).

Cópias dos autos do Inquérito Policial Militar instaurado para colher subsídios ao Ministério Público com o fito de deliberar acerca de possível ação penal militar em face do CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO, pelos fatos também objeto deste Conselho, consta às fls. 187/344.

Dos Autos de Prisão em Flagrante Delito lavrados no dia 01/09/2014 em face da testemunha ADEILSON GOMES DE ABREU foram fornecidas cópias que seguem às fls. 355/416.

Foram inquiridas as testemunhas de acusação: RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO (fls. 474); MAJ MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (fls. 493); TEN JOÃO HENRIQUE MENDES DE MESQUITA ARAÚJO (fls. 511); CB DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO (fls. 511); TC ANTÔNIO ALBERTO MORAES MENEZES (fls. 529) e CAP SUEDNEY DA SILVA SOUSA (fls. 542).

O patrono do acusado apresentou tempestivamente as alegações finais (fls. 605/610).

O Colegiado Processante em seu relatório (fls. 636), depois de analisados e apurados os elementos colhidos, emitiu parecer descrevendo que:

Isto posto, resolve, salvo melhor juízo, o Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, de acordo com o artigo 12, § 1º, alínea "a", da Lei nº 3729/80, pela permanência do SD PM RG 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, no quadro de efetivo da Polícia Militar do Estado do Piauí, sendo que este Conselho de Disciplina sugere que o referido PM, caso fato exigir, seja responsabilizado disciplinarmente e/ou criminalmente por não ter tomado nenhuma providência legal quanto o extraviar da arma de fogo da PMPI (...).

Em seu arrazoado Parecer nº PGE/CJ nº 184/17-TL, de 16/05/2017 (fls. 644/650), a Dra. Maria de Lurdes Terto Madeira, concluiu, "ipsis litteris":

Importante ressaltar que a conduta imputada como criminosa será analisada e decidida em sede judicial, sendo neste processo analisado e julgada a ausência da moralidade e da retidão da conduta privada do SD PM Raimundo Alves da Fonseca Filho, necessárias para o exercício do cargo de policial militar, observando a repercussão na vida funcional vez que usou indevidamente o armamento da PMPI para fins ilícitos, recomendamos a sua Exclusão a bem da Disciplina, na forma prevista na Lei nº 3.808/81, exposta na portaria instauradora e Libelo Acusatório, considerando também as disposições do RDPMPPI.

A Defesa e o acusado foram intimados para a sessão de emissão do Relatório Final do presente processo disciplinar (fls. 814/815), comparecendo à referida audiência somente o procurador legal do disciplinável, o Sr. Bel. CARLO ALESSANDRO PARENTE ARAGÃO,

conforme Ata de sessão datada de 14/10/2019 (fls. 817).

Os autos estão constituídos de QUATRO volumes, totalizando SEISSENTAS E SETENTA E CINCO folhas relacionadas ao fato apurado neste processo.

E o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTOS

Compulsando os autos se observa que foram atendidos os princípios de ampla defesa e contraditório, e que o processo se encontra com provas suficientes para possibilitar a formação de convicção por este Comando Geral. Os atos foram realizados de acordo com os comandos normativos estabelecidos pela Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Militares da PMPI), Lei nº 3.729/1980 (Lei do Conselho de Disciplina) e Decreto nº 3.548/1980 (RDPMPPI).

Despacho deste Comando Geral às fls. 658/659 foi editado para resguardar o cumprimento de direitos do militar acusado, para que lhe fosse franqueado o acesso à sessão de deliberação e votos dos membros do Colegiado Processante, razão pela qual foi realizada nova sessão em 04/11/2019, com a emissão de novo relatório devidamente saneado pelo conselho (fls. 662/672).

As provas foram obtidas de maneira regular e não possuem impugnações, como também não existe comprovação de obtenção de elementos de instrução por meio ilícito que possam causar prejuízo ao militar acusado.

Destacamos ainda, a transparência nos procedimentos formais registrados como à assistência jurídica de seu procurador legalmente constituído, este, analisou os autos e esteve presente ou acompanhando todos os procedimentos, fez vistas (146), foi notificado dos procedimentos (fls. 179/470/471/482/489/503/504/520/521/536); também se manifestou em Alegações Finais (fls. 605/610), realizou-se a sessão de deliberação com as devidas notificações ao acusado e seu procurador legal constituído (fls. 673), atos estes, que corroboram para legalidade de todo procedimento, somando tudo isso ao amplo respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, principalmente os ordenamentos materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Passando para as alegações da defesa do militar acusado, iniciamos com a alegação de que o militar acusado não possui condenação criminal e ainda levanta falta de razoabilidade na apuração de processo e desproporcionalidade em ulterior condenação por transgressão em processo administrativo disciplinar.

Esses apontamentos, data vênua ao ilustríssimo advogado, não nos parecem o melhor entendimento sobre os fatos, pois a jurisprudência brasileira apresenta de forma pacífica de que em processos administrativos disciplinares há independência entre as esferas penal e esfera administrativa.

Vejamos o que nossa jurisprudência discorre sobre o tema: AGRADO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS APTOS A DESCONSTITUIR A DECISÃO IMPUGNADA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. AGRAVANTE ACUSADO DE ESTELIONATO QUALIFICADO. ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL. DECISÃO MONOCRÁTICA AMPARADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. AGRADO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. O agravante foi acusado pelo Parquet Federal, juntamente com outros corréus, da prática de estelionato qualificado, porque, na qualidade médico do Hospital Universitário da FURG, teria registrado seu ponto e se retirado do local, sem cumprir sua carga horária, em período delimitado entre 1º/1/2014 e 11/2015.

2. Agravo regimental contra decisão monocrática que não conheceu de habeas corpus, por não ter identificado flagrante ilegalidade apta a ensejar prematura interrupção da ação penal em relação ao recorrente. Na decisão ora agravada ficou consignado que a exordial atende aos requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal - CPP e que os fundamentos do Tribunal a quo encontram amparo na jurisprudência desta Corte Superior no sentido de que o trancamento da ação penal é medida excepcional, aplicável somente quando houver evidente ilegalidade aferível ser esforço interpretativo. Consta também da



decisão monocrática recorrida a concordância com o Tribunal a quo no ponto em que afastou a tese de insignificância do prejuízo causado, por exigir revolvimento fático probatório, incabível na via eleita. Por derradeiro, a decisão recorrida aduz que esta Corte Superior pacificou o entendimento segundo o qual o princípio da insignificância não se aplica nas hipóteses de prejuízo ao erário.

3. Os argumentos apresentados pelo Juízo de Primeiro Grau e pelo Tribunal Federal para afastar a tese de inépcia da denúncia encontram amparo na jurisprudência desta Corte Superior de Justiça no sentido de que, nessa fase processual, é necessário o lastro mínimo da materialidade delitiva, mormente porque a apuração do quantum de prejuízo supostamente causado pode ser feita durante a instrução criminal, sob o crivo do contraditório, respeitado o devido processo legal. Ademais, não há de se falar em óbice ao exercício da ampla defesa na medida em que o período delitivo foi delimitado na inicial acusatória, a qual se faz acompanhar de documentação que permite o cálculo do suposto prejuízo, conforme explanado pelas instâncias ordinárias. Em outras palavras, foi estabelecido um liame entre a conduta e o tipo penal imputado, permitindo-lhe o exercício da ampla defesa.

4. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região também afastou à alegação de falta de justa causa. A defesa do paciente argumentou que incide no caso concreto o princípio da fragmentariedade do Direito Penal, haja vista a inexpressividade do suposto prejuízo causado, o que teria sido reconhecido no processo administrativo disciplinar. Todavia o acórdão impugnado, deu continuidade à ação penal fundamentando que a análise da tese demandaria revolvimento fático probatório e que a esfera penal e administrativa são independentes.

5. Com efeito, o resultado favorável em processo administrativo disciplinar não tem o condão de afastar a possibilidade de recebimento da denúncia na esfera penal diante da independência das referidas instâncias. Precedentes.

6. Ademais, a jurisprudência desta Corte Superior de Justiça não tem admitido a incidência do princípio da insignificância, inspirado na fragmentariedade do Direito Penal, no caso de prejuízo aos cofres públicos, por identificar maior reprovabilidade da conduta delitiva. Destarte, incabível o pedido de trancamento da ação penal sob o fundamento de inexistência de prejuízo expressivo para a vítima, porquanto, em se tratando de hospital universitário, os pagamentos aos médicos são provenientes de verbas federais. Precedentes.

7. Agravo regimental ao qual se nega provimento.

Desse modo, qualquer alegação que queira neste processo administrativo disciplinar em vincular o seguimento dos trabalhos do Colegiado Processante, dependente de resultados de sentença criminal do mesmo ato administrativo aqui apurado, seria não aceita de forma prudente e apropriada, pois a finalidade do processo administrativo é atingir seu fim de forma justa e independente.

Podemos destacar que a autoridade competente para cumprir a fase pós-apuração, é do Comandante Geral da PMPI, enfatizando que os atos não foram realizados de maneira que possa sugerir falta de razoabilidade ou falta de desproporcionalidade na apuração dos fatos. Vejamos o artigo 13 da Lei nº 3.729/80, que regulariza as formalidades legais:

Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, aceitando, ou não sua deliberação e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I - O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II - A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;

III - A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou

IV - A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que:

a) A razão pela qual a praça foi considerada culpada está prevista nos itens I, II, ou IV do art. 2º; ou

b) Se pelo crime cometido previsto no item III do art. 2º a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na situação de inatividade em que se encontra.

Complementando, vejamos o que nossa jurisprudência entende sobre a negativa de autoria e fato na esfera penal e seus efeitos na esfera administrativa:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 3/STJ. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. INDEPENDÊNCIA ENTRE ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL. 1. Não cabe na via angusta do mandado de segurança a alegação de inocência, em razão da extensa dilação probatória que se faria necessária. Precedentes. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que, diante da independência das esferas criminal e administrativa, somente haverá repercussão, no processo administrativo, quando a instância penal manifestar-se pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria. Precedentes. 3. Agravo interno não provido.

Concluímos então, que a alegação de o acusado não ter condenação por sentença criminal não se justifica, data vênia ao ilustríssimo advogado, os meios de apuração foram descritos em portaria inicial com regular apresentação do Conselho de Disciplina, e neste momento, segundo norma especial acima descrita, apreciação de mérito e julgamento do Comandante Geral da PMPI.

As comprovações dessas afirmações supramencionadas podem ser resumidas nos depoimentos apresentados pelas testemunhas e documentos anexos aos autos deste Conselho de Disciplina, verificou-se que o militar acusado não agiu de acordo com as diretrizes legais defendidas pela Polícia Militar.

A Delegacia Especializada de Prevenção e Repreensão a Entorpecentes (DEPRE) realizou minuciosa apuração dos fatos delituosos, e foi registrado, em Termo de Interrogatório de ADEILSON GOMES DE ABREU (fls. 21/23), a seguinte declaração: "Delegado essa arma é de um PM conhecido como XUXA, esse militar aluga arma para o PEPEU DO GRAU são muito ligados um no outro". Nas investigações realizadas pela DEPRE se constatou que o Policial Militar conhecido como XUXA, é o SD FONSECA.

O relatório do TC PM ALBERTO MORAES DE MENEZES, que faz descrição de apreensão de material bélico pertencentes à PMPI (arma do tipo Pistola ponto quarenta SN: SAX90642) na residência do traficante. Não registra extravio de arma até aquele momento ou de roubo ou furto ou perda por parte do militar acusado, constatando-se posteriormente que as especificações da arma, cautela feita em 01/04/2014, pelo SD PM RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, tratava-se da mesma arma registrada em AUTO DE APRESENTAÇÃO APREESÃO (fls. 26).

A testemunha RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS, conhecida pela alcunha de Pepeu do Grau, prestou depoimento perante o colegiado processante, conforme consta às fls. 474/475 dos autos, aduzindo que:

Perguntado a testemunha se algum Policial Militar chegou a oferecer ou mesmo alugar arma da corporação Policial Militar. Respondeu negativamente. Perguntado a testemunha se conhece o acusado Sd PM Fonseca. Respondeu que não conhece e nem conhecia, nem tampouco teve contato com o mesmo. [...] respondeu que nunca chegou a ouvir falar do nome do Xuxa nem dentro nem tampouco fora do sistema. Perguntado a testemunha se esta já havia presenciado Adeilson na companhia do Sd Fonseca. Respondeu que nunca ouviu falar em ligações entre os dois.

Ressaltamos ainda, trechos do depoimento da testemunha de alcunha de Pepeu do Grau ao iniciar seu depoimento foi incisivo no sentido de mudança de depoimento da testemunha Adeilson afirmando em síntese que ADEILSON GOMES DE ABREU prometeu mudar seu testemunho dentro do presídio em que estavam recolhidos posto que a arma que estava em sua posse não pertencia a ele Pepeu do Grau, conforme excertos a seguir:

Perguntado a testemunha se as declarações prestadas por ADEILSON Gomes de Abreu feito na DEPRE no dia 01 de setembro de 2014 são

verdadeira (sic). Respondeu que não. Que se quiser pode marcar uma audiência (sic) e ele aí mudar todo o depoimento conforme ele havia prometido no sistema. [...] Que informa a testemunha que o próprio Adeilson se comprometeu a mudar seu depoimento em juízo e que mostraria de que ele (testemunha) não tem nada a ver com o caso. [...] Acrescenta também que o sistema possui uma regra em que "caboeira" aqui vive pouco.

Prosseguindo, em seu depoimento a testemunha RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS afirmou ainda que "tinha conhecimento de colegas seus que tinham arma da PMPI pistola .40 de tamanho pequeno que eles comprava (sic), mas que não sabe informar nomes nem como eram adquiridas".

Em termo de inquirição de testemunha o CB PM DOMINGOS JOSE DE SOUSA SOBRINHO (fl. 513/514), que exercia, juntamente com o acusado, a função de armeiro da reserva de armas do 13º Batalhão de Polícia Militar, local de lotação do SD PM RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, foi assertivo afirmando que:

[...] sabe informar a testemunha de que o SD PM Fonseca não tinha autorização pra (sic) levar a arma pra casa. Que a testemunha sempre recebia o serviço do Sd Fonseca. Que a testemunha não sabe precisar se a arma que o SD PM Fonseca levava para casa era ou não a mesma. Que por diversas vezes constou a alteração no livro da reserva da Unidade de que o Sd PM Fonseca não dava baixa, após o serviço, no armamento cautelado.

Os depoimentos são congruentes com as declarações de ADEILSON GOMES DE ABREU (fls. 98) são esclarecedoras quanto à descrição de fatos transgressores realizados pelo acusado, afirma o declarante "que o SD FONSECA é viciado em drogas e era do costume do PM em questão entregar o armamento pistola .40, 24/7 pertencente à PMPI, ao traficante PEPEU DO GRAU em troca de drogas, que o SD FONSECA deixava o armamento acima mencionado por vários dias da semanas".

A testemunha João Henrique Mendes de Mesquita Araújo (fl. 511) em seu depoimento foi assertivo no sentido de que desconhecia o envolvimento do SD PM Fonseca com o uso de entorpecentes, acrescentando ainda que:

[...] Que quando o Sd PM Fonseca foi apresentado ao BPM veio com restrições médicas [...]. Que em data não precisa o SD PM Fonseca teve sua restrição suspensa vindo inclusive a concorrer a escala de serviço de guarda e viatura. [...] que como o Sd PM Fonseca não possuía quaisquer tipo de restrições foi feito a este uma cautela permanente de arma de fogo, .40.

Ora, expediente acostado à fl. 508 afirma também que o acusado esteve à disposição da Coordenadoria de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da PMPI, com o fito de realizar acompanhamento psicológico, tendo frequência irregular, apresentando-se apenas para duas sessões no mês de maio de 2010. A psicóloga responsável pelo acompanhamento afirma que o policial possuía Transtorno de Abuso e Dependência de substâncias químicas (Crack e álcool).

No mesmo sentido, documento constante à fl. 509 dos autos dão conta de que o CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO realizou tratamento em dependência química em Comunidade Terapêutica no período compreendido entre 09/09/2010 a 09/03/2011, na cidade Uberlândia-MG, sendo considerado por aquele órgão, paciente com comportamento moderado.

É de se concluir perante os elementos colhidos nos autos de testemunhos e documentos, graves transgressões disciplinares. É inaceitável que um agente cumpridor da lei sirva de apoio logístico em ilícitos que envolvam equipamentos bélicos da PMPI, somado isso, as circunstâncias descritas durante todo processo, onde o militar aluga arma de fogo em troca de favores de consumo de entorpecentes e ainda frequente lugares suspeitos e inadequados com sua função, comprometendo sobremaneira a imagem da instituição o qual faz parte o militar acusado.

Ao finalizar com o posicionamento do Colegiado Processante, o conselho concluiu em sede de relatório que:

Isto posto, resolve, salvo melhor juízo, o Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, de acordo com o artigo 12, parágrafo 1º, alínea "a", da Lei nº 3729/80, pela permanência do CB PM RG 10.11515-94

RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, no quadro de efetivo da Polícia Militar do Estado do Piauí, sendo que este Conselho de Disciplina sugere que o referido PM, caso o fato exigir, seja responsabilizado disciplinarmente e/ou criminalmente por não ter tomado nenhuma providência legal quanto ao extravio da arma de fogo da PMPI que estava sob sua responsabilidade. [...] que seja disponibilizado ao mencionado PM tratamento junto ao CAS/PMPI, a fim de se avaliar, futuramente, as reais condições físicas e psíquicas de permanecer ou não no serviço ativo da PMPI.

Corroboram também para o agravamento dos fatos, que ofende os preceitos defendidos pela briosa PMPI, a descrição em depoimento prestado pela testemunha JAILSON OLIVEIRA, que afirma a presença do militar acusado em "boca de fumo" (fls. 96).

Os fatos descritos nos autos deste Conselho de Disciplina confirmam a natureza gravíssima praticados pelo acusado e maculam sobremaneira a instituição da qual o militar pertence, ao mesmo tempo são incompatíveis com as diretrizes defendidas pela Polícia Militar do Estado do Piauí, em especial as prescrições dos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808/81, dos valores e da ética (Estatuto da PMPI):

Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;

Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e também pelo dos subordinados;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder da maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV - observar as normas da boa educação;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

O objetivo do Conselho de Disciplina é a verificação da capacidade moral do acusado para permanecer como integrante da Polícia Militar, tendo como elementos basilares de discussão a probidade, a legalidade, moralidade, a honra e os valores militares desta briosa Corporação Policial Militar do Piauí.

As atitudes do militar acusado demonstram atos que afetam diretamente as capitulações legais, ou seja, atitudes que devem ser repelidas pelos meios legais de processamento disciplinar para que sejam preservadas as bases essenciais da disciplina militar, como defende a descrição no artigo 6º do Regulamento Disciplinar da PMPI. Senão vejamos:



Art. 6º A disciplina Policial Militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das Leis, regulamentos, ordens, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da OPM.

§ 1º São manifestações essenciais de disciplina:

1. A correção de atitudes;
2. A obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, ou de quem tem autoridade para ordenar;
3. A dedicação integral ao serviço;
4. A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
5. A consciência das responsabilidades;
6. A rigorosa observância das prescrições regulamentares e das leis.

§ 2º A disciplina e o respeito à hierárquica devem ser mantidos permanentemente pelos policiais - militares na Ativa e Inatividade. Diante do apurado, levando em consideração a materialidade e autoria dos fatos constatados pelo Conselho de Disciplina, e ainda, observando o atual estado clínico do acusado é que este Comando delibera pela efetivação da REFORMA A BEM DA DISCIPLINA.

III - DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, tendo como base os elementos colhidos neste CONSELHO DE DISCIPLINA, onde o Colegiado anexou os documentos de provas como depoimentos de testemunhas e análise da repercussão que apontou o CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, como autor de condutas ilícitas, fatos estes que além de repercussão na esfera penal, caracteriza-se pela óptica militar administrativa como transgressões disciplinares graves, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei. Desta forma, usando das atribuições legais que a este Comando Geral são conferidas pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/1981 (Estatuto da PMPI) e art. 2º, I, "a", "b" e "c" c/c art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº. 3.729/1980, RESOLVO:

1 - DISCORDAR do parecer proposto pela Comissão Processante, e CONCORDAR, em partes, com o Parecer da Douta Procuradoria do Estado do Piauí por JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas ao CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO. Pelo cometimento das TRANSGRESSÕES DE NATUREZA GRAVE apuradas e demonstradas ao longo do presente CONSELHO DE DISCIPLINA considero o acusado CULPADO pelas acusações que lhe foram imputadas e INCAPAZ DE PERMANECER NA SITUAÇÃO DE ATIVIDADE EM QUE SE ENCONTRA.

2 - APLICAR a punição de REFORMA A BEM DA DISCIPLINA, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980. Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos nos artigos 26 I, II, III, IV e V; 27, I, II, III, IV, VII, IX, XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 01, 02, 06, 07, 09, 40, 41, 43, 79 e 110 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI). TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE.

3 - À Corregedoria da PMPI para:

- a) INTIMAR o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.729/1980;
 - b) ADOPTAR as providências administrativas para a EXECUÇÃO DA DECISÃO exarada nos autos do presente Processo Administrativo, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.
- É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de julho de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 011/2020

Disciplina sobre substituição de fiscal responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 024/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Diana Beatriz de Almeida**, portadora da matrícula nº 351303-3, em substituição a servidora **Josilene Bento Lacerda**, portadora da matrícula nº 341860-0, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 024/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de Julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6**, Diretor Geral, em 08/07/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 012/2020

Disciplina sobre substituição de fiscal responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 08/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Diana Beatriz de Almeida**, portadora da matrícula nº 351303-3, em substituição a servidora **Josilene Bento Lacerda**, portadora da matrícula nº 341860-0, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 08/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de Julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6**, Diretor Geral, em 08/07/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 514



RESOLUÇÃO DIREX N.º 008/2020.

Define quais são os fornecimentos e serviços contínuos da FEPISERH à luz da Lei n.º 8.666/93 e entendimento do TCU.

A Diretoria Executiva da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 16, IX, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual de "Licitações e Contratos, Orientações Básicas - 4ª Edição, para que órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus fornecimentos e serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO, por analogia, o disposto na IN nº 05/2017 - MPOG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que os fornecimentos e serviços assim considerados retratam na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter sua execução interrompidos;

RESOLVE:

Art. 1º Os fornecimentos e serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

§1º A contratação de fornecimentos e serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º São considerados como fornecimentos e serviços continuados no âmbito da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH:

- I - medicamentos em geral;
- II - insumos e materiais médico hospitalares;
- III - realização de exames;
- IV - fornecimento de gás liquefeito;
- V - manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- VI - fornecimento de combustível;
- VII - gêneros perecíveis e não perecíveis;
- VIII - materiais de limpeza;

- IX - materiais de expediente;
- X - fornecimento de linha líquida de Lavanderia;
- XI - fornecimento de software;
- XII - locação de monitores multiparamétricos;
- XIII - coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- XIV - manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores;
- XV - locação de máquinas de hemodiálise;
- XVI - fornecimento exclusivo de mão de obra terceirizada;
- XVII - locação de aparelhos de anestesia;
- XVIII - locação de equipamentos laboratoriais automáticos.

Art. 2º Os fornecimentos e serviços elencados no artigo anterior são de execução contínua pela FEPISERH, sendo possível que sua contratação se estenda por mais de um exercício financeiro. Justifica-se a classificação dos fornecimentos e serviços continuados considerando que a interrupção de tais serviços poderá vir a comprometer a continuidade das atividades essenciais do órgão.

§1º O rol de fornecimentos e serviços contínuos é exemplificativo, podendo outros serviços serem considerados de natureza contínua, mediante justificativa presente no processo de contratação e chancelada pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão.

Art. 3º O processo de contratação dos fornecimentos e serviços previstos nesta Resolução deverá conter justificativa da necessidade que comprovem que o serviço é essencial para manter o funcionamento das atividades essenciais do órgão, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina (PI), 22 de junho de 2020.

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente da FEPISERH

Rafael Neiva Nunes do Rego
Diretor Jurídico

Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro
Diretora Financeira

Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Administrativo

Luciana Maria Nunes Nogueira Campos Maia
Diretora de Tecnologia e Informação

Maria de Fátima C. Garcêz Oliveira
Diretora Técnica da Capital

Nara Nunes Barbosa
Diretora Técnica do Interior

Of. 288



NOTATÉCNICA

NT SESAPI/DIVISA Nº 012/2020 Teresina-PI, 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre normas complementares aos Decretos Nº 18.947/2020 e Nº 19.055/2020 e a regulamentação dos procedimentos para a instauração de processo administrativo sanitário pela transgressão do uso obrigatória de máscara de proteção facial.

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando que diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), o Governo Estadual do Piauí, através Secretaria Estadual de Saúde (Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA) está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas.

Considerando a Lei Estadual Nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre Código de Saúde do estado do Piauí.

Considerando o Decreto Estadual Nº 18.947, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional e necessária ao enfrentamento da COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.055, de 25 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, para dispor sobre a aplicação de multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial, sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas, e em seu artigo 2º autoriza o Secretário de Estado da Saúde e a Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual a expedir normas complementares.

Considerando que o Decreto Estadual Nº 19.055/2020 acrescentou ao Decreto Estadual Nº 18.947 o artigo 2º-A que torna a transgressão ao uso obrigatório de máscara uma infração sanitária e determina a aplicação de multa graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), para pessoas físicas; e R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica.

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, garantidos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5º e 6º, respectivamente), sendo de grande relevância pública.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 5º § 10 da Constituição Estadual.

Considerando o artigo 268, do Código Penal (Decreto Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), que afirma ser um ilícito penal infringir determinação do poder público, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

Considerando que o uso de máscara facial é uma medida de saúde pública no combate à COVID19, pois as máscaras atuam como barreiras físicas, reduzindo a propagação do vírus SARS-CoV-2 e, conseqüentemente, a exposição e o risco de contágio da COVID-19.

Considerando que o trabalho das Vigilâncias Sanitárias é sempre alicerçado em ações de informação, comunicação e orientação, culminando num processo de mudança de pensamentos e atitudes, caracterizando a atuação orientativa e educativa. Mas também é atribuição das Vigilâncias Sanitárias o uso do "poder de polícia" que consiste no conjunto de atribuições concedidas à Administração Pública para disciplinar e restringir, em favor do interesse público, direitos e liberdades individuais. Em algumas situações o exercício de tal poder se faz necessário, para desta forma ser assegurada a proteção da saúde pública. Essas ações deverão ser realizadas quando as ações orientativas e educativas não promoverem o efeito esperado ou então houver risco iminente à saúde pública. No contexto atual, para garantir o bem-estar da coletividade e evitar a disseminação do contágio da COVID-19 as autuações sanitárias pelo não uso da máscara de proteção facial são necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º A situação de calamidade pública tornou necessária a intensificação de medidas para o enfrentamento da COVID-19. No estado do Piauí, o uso obrigatório de máscara de proteção facial foi determinado no Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020. Mas a constante transgressão dessa medida levou o governo do estado a publicar o Decreto Nº 19.055, em 26 de julho de 2020, que torna o não uso de máscara uma infração sanitária punível com multa.

Art. 2º Devido a inovação do Decreto Estadual Nº 19.055/2020 que acrescentou ao Decreto Nº 18.947/2020 o enquadramento do não uso de máscaras como infração sanitária, a Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí, enquanto órgão fiscalizador da Secretaria de Estado da Saúde, concedeu à população do estado prazo de 15 (quinze) dias para a adequação a medida, contados a partir de 25/06/2020, data da publicação do Decreto Estadual Nº 19.055/2020.

Parágrafo único. Durante a vigência dos 15 (quinze) dias concedidos, os fiscais sanitários executaram um trabalho educativo de conscientização da população sobre a importância e necessidade do uso de máscaras faciais, não foram aplicadas multas.

Art. 3º A fiscalização quanto ao uso de máscara de proteção facial será executada pelas Vigilâncias Sanitárias, pois são as instituições que possuem poder de polícia para a autuação sanitária (lavratura de Auto de Infração) e instauração de Processo Administrativo Sanitário.

Parágrafo único. O artigo 63, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 6.174/2012 afirma que a atividade de fiscalização sanitária compete exclusivamente às autoridades sanitárias que estejam no efetivo exercício da função de fiscais sanitários em órgão de fiscalização e que tenham sido nomeados para tal função por ato legal.

Art. 4º Quanto ao uso correto da máscara, para que ela ofereça a proteção adequada, deve ser produzida em 03 (três camadas), deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. Seguir Recomendação Técnica Nº 013/2020/DIVISA, que dispõe sobre uso correto de máscaras faciais de uso não profissional. Segue link:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/557/COVID19_DIVISA_RF_N%C2%BA_0132020_M%C3%81SCARAS_CASEIRAS.pdf_-_vers%C3%A3o_2.pdf

Art. 5º As empresas/estabelecimentos são responsáveis pelo monitoramento do uso de máscaras de seus trabalhadores. E devem recomendar, por meio de avisos ou cartazes, que seus clientes/usuários/pacientes utilizem máscaras de proteção facial.

Art. 6º A fiscalização do uso de máscara será executada nas fiscalizações de rotina nas empresas/estabelecimentos, executadas pelas Vigilâncias Sanitárias dos Municípios, como apoio e coordenação da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí.

§ 1º. As empresas/estabelecimentos poderão ser autuadas se os trabalhadores não estiverem utilizando máscaras de proteção fácil;

§ 2º. Se a não utilização de máscara for imputada a clientes/usuários/pacientes a autuação será direcionada à pessoa física transgressora.

Art. 7º Os fiscais sanitários poderão autuar se estiverem participando de barreiras sanitárias e identificarem transeuntes, passageiros e motoristas transgredindo a obrigatoriedade do uso de máscara facial.

Art. 8º A autuação pelo não uso de máscara deve ser feita com lavratura de Auto de Infração (Modelo do Anexo Único), que deve constar:

I - Nome do infrator (pessoa física ou jurídica), CPF ou CNPJ, endereço, bem como, os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura da infração pelo não uso de máscara de proteção facial;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido (já constar no modelo do Anexo Único);

IV - Valor da penalidade de multa a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - Ciência do autuado de que responderá por processo administrativo sanitário e do prazo de defesa;

VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e dos autuantes (obrigatoriamente a autuação deve ser feita por dois fiscais sanitários).

§ 1º O auto de Infração é a peça inicial do Processo Administrativo Sanitário a ser instaurado, com respeito ao Contraditório e Ampla Defesa do Autuado.

§ 2º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato e recolhida assinatura de 2 testemunhas.

§ 3º O Auto de Infração deve ser lavrado no mínimo em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira via ao autuado e a segunda via à formação do processo.

Art. 9º A ciência do auto de infração é dada ao infrator:

I - Pessoalmente;

II - Pelos Correios ou via postal (por Aviso de Recebimento -AR);

III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que afetou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 10 O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, segundo artigo 20 do da Lei Nº 6.437/1977.

Art. 11 As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 12 O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Defesa ou Impugnação, podendo defender-se por conta própria, sendo opcional e não obrigatória a assistência por advogado.

Parágrafo único. Defesa ou Impugnação são opcionais e suas ausências não caracterizam revelia e nem circunstância agravante.

Art. 13 Os fiscais autuantes devem juntar ao processo relatório simples, que deve narrar a situação que gerou a autuação e a manifestação sobre Defesa do Autuado, em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do termo final para apresentação da Defesa/Impugnação do autuado.

Art. 14 A autoridade sanitária hierarquicamente superior aos servidores que executaram a autuação deve executar o julgamento de 1ª instância sanitária.

Art. 15 Caso a autuação seja julgada procedente, se abrirá prazo de 20 (vinte) dias para recurso ao autuado.

§ 1º O recurso é encaminhado para autoridade hierarquicamente superior a autoridade que julgou na 1ª instância.

§ 2º Caso o autuado não apresente recurso a decisão de 1ª instância será considerada decisão final.

§ 3º A decisão de 2ª instância é decisão final da esfera administrativa.

§ 4º O recurso tem efeito suspensivo, impossibilitando a cobrança da multa até a decisão final.

Art. 16 Após decisão final que considerar procedente a aplicação de multa, o autuado deve ser notificado para efetuar pagamento da multa em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial (dívida ativa do estado ou do município, dependendo do vinculado das autoridades fiscais autuantes), na forma da legislação pertinente.

Art. 17 Decisão final que considerar improcedente a cobrança de multa implicará no arquivamento do processo administrativo sanitário.

Art. 18 O processo administrativo sanitário referente a infração pelo não uso de máscaras faciais rege-se de acordo com disposto no Código de Saúde, nos artigos 131 a 139 e artigo 148 e 149, e artigo 29, da Lei Nº 6.437/1977.

Art. 19 A Vigilância Sanitária tem como função precípua as Medidas Preventivas, seu foco na Pandemia do vírus SARS-CoV-2 são as medidas de cunho orientativo e educativo, não há intenção fim de aplicar a multa. A multa ocorre quando há transgressão ao cumprimento da norma. Primeira ação sempre é orientar e dar a oportunidade da correção da conduta, do comportamento, mas na falta de adesão precisa-se aplicar multa de forma disciplinar. Então, a multa pelo não uso de máscara de proteção facial se aplica porque quando a pessoa (física ou jurídica) por opção e de forma consciente infringe a medida sanitária, põe em risco a sua saúde (no caso de pessoa física) e a saúde do próximo e, conseqüentemente, a saúde da coletividade, podendo levar o sistema de saúde ao colapso, comprometendo a Segurança Sanitária. Então, enquanto órgão fiscalizador, a vigilância sanitária não pode ser omissa e nem permitir que um ato individual ponha em perigo bens jurídicos essenciais e constitucionalmente garantidos, como o direito à integridade física e à vida.

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de julho de 2020 • Nº 128

Art. 20 A presente Nota Técnica tem validade vinculada a vigência dos Decretos Nº 18.947/2020 e Nº 19.055/2020.

Teresina-PI; 10 de julho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA Nº 051/2020

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual

DESIGNA servidor para função que especifica.

ANEXO ÚNICO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/2020

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Razão Social ou Nome:

CNPJ ou CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no Município de _____, os fiscais sanitários ao final identificados, no exercício do poder de polícia administrativa de que trata a Lei Federal nº 6437/1977 e a Lei Estadual nº 6174/2012, verificaram que a pessoa () jurídica () física acima identificada infringiu os dispositivos legais acima citados e os Decretos Estaduais nº 18.947/2020 e nº 19.055/2020 e Portaria SESAPI/GAB nº 341/2020, pela constatação da seguinte irregularidade:

INFRAÇÃO SANITÁRIA DE TRANSGRESSÃO DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARA FACIAL
Tipificada no artigo 2º-A do Decreto Estadual Nº 18.947/2020 (artigo acrescido pelo Decreto Estadual Nº 19.055/2020), no artigo 129, inciso XLIV, da Lei Estadual Nº 6.174/2012 e no artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal Nº 6.437/1977.

A infração acima relatada poderá acarretar na seguinte sanção:

MULTA NO VALOR: R\$ _____
(_____)

Fundamento legal: art. 2º, II e art. 10, da Lei Federal nº 6437/1977, art. 129 da Lei Estadual nº 6174/2012, Decretos Estaduais nº 18.947/2020 e nº 19.055/2020 e Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020, os três últimos expedidos durante PANDEMIA, que dispõe sobre as infrações às medidas sanitárias de enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS. O autuado tem 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa ou Impugnação junto ao órgão fiscalizador.

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao autuado ou seu representante legal ou encaminhado ao autuado pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Assinatura do autuado ou representante legal:

Assinatura legível de 2 testemunhas, caso haja negativa de assinatura pelo autuado:

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura das autoridades autuantes:

Matrícula: _____ Matrícula: _____
CPF: _____ CPF: _____

Of. 1865

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Rafael Aranha de Melo Silva, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula n.º 349667-8, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir de 05/06/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 018/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa FELIPE DE SANTANA MACHADO - SOLUÇÃO CONSTRUTORA, relativo a execução de implantação de rede de distribuição aérea de energia elétrica na tensão de 34,5 KV e baixa tensão 380/220 V com fornecimento de material e mão de obra da Aduutora Padre Lira no município de Dom Inocêncio - Piauí.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 10 de julho de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - IDEPI

Of. 675

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2020

Processo Administrativo nº AA.040.1.003708/20-30

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do IASPI, referente ao Processo Administrativo nº AA.040.1.003708/20-30, AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com vistas a contratar empresa para executar serviços de mão de obra terceirizada para limpeza e manutenção do prédio sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI e seus anexos, qual seja a empresa a Mutual Serv. de Limpeza e Constr. LTDA. Em cumprimento ao disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 08 de julho de 2020

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral do IASPI

Of. 146

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA
DIRETORIA GERAL



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 140/2020/HILP
REF Dispensa de Licitação nº 041/2020/HILP/PI
Processo Administrativo nº 000.687/2020/HILP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratado: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 14.779.196/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE

URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA AREA COVID DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA-HILP

Valor do contrato: R\$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais)
Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.52;
Fonte de recurso: 0100; Projeto 22.29; Subelemento: 00.

Fundamento Legal: Lei Federal n 8.666/93, Art.24, Inciso IV.

Data de Assinatura: 09 (nove) de julho de 2020.

Vigência: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

Of. 054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC avisa aos interessados que adiou a primeira sessão pública indicada no item 2.1 (dois ponto um) do edital daquele certame, ficando agendado para o dia 14 (quatoze) de julho de 2020 (dois mil e vinte) às 9h00min (nove horas), no mesmo local estabelecido em edital, a saber: na sala de reunião da Secretária de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC, localizado no endereço Av. Antônio Freire, Bairro Centro, nº 1473, 5º andar, Ed. D. Antonieta Araújo, CEP 64001-140, município de Teresina, Estado do Piauí, bem como ficando as demais disposições do edital e seus anexos em vigor, em observância ao Decreto Municipal do Município de Teresina de nº 19.890, de 06 de julho de 2020, cujo certame está instaurado, por meio do Edital da CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2020, PROCESSO SEDEC de nº 0017/2020 - SEI 00009.009583/2020 - 14, Objeto: contratação de empresa especializada para ações de prevenções em áreas de risco de desastre na barragem do Bezerro, localizada no município de José de Freitas - PI e elaboração de projeto executivo, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>), cujo protocolo é TCE-PI - processo LW-003856/20, bem como encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 - 040, em Teresina - Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil.pi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). Publique-se.

Teresina (PI), 09 de julho de 2020.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - SEDEC/PI

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretario de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC/PI

Of. 921



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS: (1 -CAMPO ALEGRE DO FIDALGO; 2 -CAMPO GRANDE DO PIAUÍ; 3- CURIMATÁ; 4- DOMINOCÊNCIO; 5- MANOEL EMÍDIO E PADRE MARCOS).
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 05 de agosto de 2020;
FONTE DE RECURSO: ORGÃO 22203 CODEVASF - CONVÊNIO 847194/2017 -
PROGRAMA 18.544.2084.1851.0022 - PTRES 131056 - ELEMENTO DE DESPESA
449051 - FORMA DE RECURSO 021000
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 13 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 679

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 016/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DOS MUNICÍPIOS: LOTE I - LUÍS CORREIA/PI, LOTE II - DOM EXPEDITO LOPES/PI E LOTE III - BENEDITINOS/PI.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 14 de agosto de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 116 - Operação de Crédito
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 07 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017 LOTE 02
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 105/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ Nº 23.779.345/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2018, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.065,00 M2 DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ -PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 10/01/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 105/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE 14/07/2019.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS-IDEPI E LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017 LOTE 02
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 105/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ Nº 23.779.345/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2018, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.065,00 M2 DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ -PI, SERÁ AMPLIADO EM 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 07/11/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 105/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS-IDEPI E LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017 LOTE 02
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 105/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ Nº 23.779.345/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2018, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.065,00 M2 DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ -PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 08/07/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 105/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS-IDEPI E LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2016 - LOTE 06;
PROCESSO LICITATÓRIO: C Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 109/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVERTSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ
Nº 23.779.345/0001-90;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 109/2018, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE 6.950,00m2, DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, SERÁ AMPLIADO
EM 180 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 09/11/2019.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 109/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E
LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2016 - LOTE 06;
PROCESSO LICITATÓRIO: C Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 109/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVERTSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ
Nº 23.779.345/0001-90;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 109/2018, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE 6.950,00m2, DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, SERÁ AMPLIADO
EM 180 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 07/05/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 109/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE
09/11/2019.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E
LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2016 - LOTE 06;
PROCESSO LICITATÓRIO: C Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 109/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVERTSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ
Nº 23.779.345/0001-90;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº 109/2018, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE 6.950,00m2, DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, SERÁ AMPLIADO
EM 285 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 07/11/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 109/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E
LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2016 - LOTE 06;
PROCESSO LICITATÓRIO: C Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 109/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVERTSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ
Nº 23.779.345/0001-90;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 109/2018, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE 6.950,00m2, DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, SERÁ AMPLIADO
EM 180 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 03/11/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 109/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E
LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 569/17 / processo
unificado 192/18;
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 033/2018;
CONTRATO: Nº 114/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CLS DE A RAMOS & CIA LTDA., CNPJ: Nº
24.353.178/0001-84;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 114/2018, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO
OBJETO CORRESPONDE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPÍPEDO DE 9.995,00m2, EM VIAS NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
DO CONTRATO Nº 114/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019;
SIGNATÁRIOS: GERLADO MAGELA BARROS AGUIAR - IDEPI E
CRISTIAN LASSY SANTOS DE ALENCAR RAMOS - PELA
CONTRATADA.

Of. 681



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 104/2020/FEPISERH
Dispensa de Licitação Nº 43/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.780/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.396.450/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O FORNECIMENTO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA OXIDADA, A FIM DE ABATECER O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 25.353,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da Assinatura: 10 (dez) de julho de 2020.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPES: SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA - CEPETE;
CNPJ DOS PARTICÍPES: CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA - CEPETE: 05.581.756/0001-95; E SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 06.553.549/0001-90
OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O LOCADOR NO VALOR DE R\$ 184.631,58 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e Pelo CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA - CEPETE: JENNER EVANGELISTA LEAL;

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº 005/2020

ORIGEM	PROCESSO SEINº 00017.000099/2020-12
MODALIDADE	LICITAÇÃO SHOPPING Nº 002/2020
CONTRATANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
CNPJ	06.553.523/0001-41
CONTRATADA	BONANZA COMÉRCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA
CNPJ	09.344.418/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CEPRO, NOS MOLDES DO ACORDO DE EMPRÉSTIMOS Nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES, CONTADOS DA ENTREGA EFETIVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	02 DE JULHO DE 2020.
VALOR GLOBAL	R\$ 198.970,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA 449052 PROVENIENTE DE RECURSO FONTE: 117 (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO CONTRATADA: ALLYNE SIMONE NUNES FERREIRA

Of. 138



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/ Lei Federal Nº 13.979/ 2020, Decreto Estadual Nº 15.093/2013, Decreto Estadual Nº 18.884/ 2020 e Decreto Estadual Nº 18.895/2020.
OBJETO: Aquisição de Cilindros de Gases Medicinal de 10m³ para enfermarias COVID
EMPRESA SELECIONADA: F H Soares Com E Serviços ME, inscrita no CNPJ: 03.866.775/0001-32
Valor do contrato: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020.
Fonte de recurso: 113 - Recursos do SUS;
Natureza de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução imediata
Signatários: Unidade Integrada do Mocambinho e F H Soares Com E Serviços ME

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho
Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000455/17 e AA.152.1.000456/17-20 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 003/2018-CPL
CONTRATO Nº: 016/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar os serviços de 6.022,64m² metros quadrados de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbana do município de Oeiras/PI, e serviços de 7.000 m² metros quadrados de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbanas do município de Colônia/PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual , para adimplemento do contrato de nº 016/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Emilliana Regina de Sousa Almeida

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000125/18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 007/2018-CPL
CONTRATO Nº: 006/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: NOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para executar serviços de 3.380,00m² de pavimentação asfáltica CBUQ, das vias urbanas do município de Colônia do Gurgueia -PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual , para adimplemento do contrato de nº 006/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Marcos Bezerra da Silva

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000001/18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 006/2018-CPL
CONTRATO Nº: 021/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: F SOUSA LTDA - ME
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar os serviços de 4.055,50m² de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbanas do município de Dom Expedito Lopes-PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual, para adimplemento do contrato de nº 021/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Adão Elias de Sousa

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000455/17 e AA.152.1.000456/17-20 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 003/2018-CPL
CONTRATO Nº: 016/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar os serviços de 6.022,64m² metros quadrados de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbana do município de Oeiras/PI, e serviços de 7.000 m² metros quadrados de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbanas do município de Colônia/PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual , para adimplemento do contrato de nº 016/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Emilliana Regina de Sousa Almeida

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000189/18-09 e AA.152.1.000190/18-23 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 004/2018-CPL
CONTRATO Nº: 010/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias das Zonas Urbana e Rural dos municípios de Picos/PI e Sussuapara/PI.; PICOS e SUSSUAPARA execução de 10.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo, e PICOS execução de 15.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual , para adimplemento do contrato de nº 010/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Josely de Lima Oliveira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000330/17-80 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 002/2017-CPL
CONTRATO Nº: 002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar os serviços de 7.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbanas do município de Santa Rosa - PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual , para adimplemento do contrato de nº 002/2018.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.
PI: 1220
NATUREZA: 44.90.51
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri
PELA CONTRATADA: Emilliana Regina de Sousa Almeida



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000173/18 e AA.152.1.000159/18

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 005/2018-CPL
CONTRATO Nº: 024/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CONTRATADA: F SOUSA LTDA - ME

OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo nas vias urbanas dos municípios de Wall Ferraz e Santa Cruz do Piauí; Wall Ferraz - execução de 3.150,00m² de pavimentação em paralelepípedo e Santa Cruz do Piauí - execução de 5.205,00m² de pavimentação em paralelepípedo, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual, para adimplemento do contrato de nº 024/2018.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

PI: 1220

NATUREZA: 44.90.51

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri

PELA CONTRATADA: Adão Elias de Sousa

Of. 208



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

aviso de licitação

MODALIDADE: SHOPPING Nº 001/2020-INTERPI/BIRD

(COMPARAÇÃO DE PREÇOS)

PROCESSO: 00071.026099/2019-54-INTERPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS NOVOS SETORES DO INTERPI (CADEIRAS, MESAS, SUPORTES PARA MONITORES E ACESSÓRIOS), DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DO EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: As empresas interessadas deverão enviar suas propostas de preço exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@interpi.pi.gov.br.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 17 de julho de 2020, no horário das 7:30h às 13:30h (horário de Brasília-DF).

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES: www.tce.pi.gov.br; <http://www.interpi.pi.gov.br/licitacoes.php>; <https://www.pi.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: Rua Lisandro Nogueira Nº 1554 – Centro/Norte – Teresina/PI – CEP. 64.000-200.

TELEFONE: (86) 9 9403-4437

E-MAIL: cpl@interpi.pi.gov.br e viviane.santana@interpi.pi.gov.br

Teresina (PI), 10 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 358



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ da Contratada	13.674.397/0001-49
Resumo do Objeto	- Aquisição de 104 Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m ² (COTA PRINCIPAL). - Aquisição e montagem de 100 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque (COTA RESERVADA).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 / 07 / 2020
Valor Global	R\$ 398.537,40
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Hébert Buenos Aires de Carvalho Pela Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 106

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar - SAF
Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI
Objeto:

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 Art. 19, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

• O Presente Convênio 003/2020, tem como objetivo o APOIO À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

• Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 166.706,49 (Cento e sessenta e seis mil, e setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 150101

Função: 20 - Agricultura;

Sub-Função: 608 -

Programa 06 -

Projeto/Atividade: 3027 -

Elemento de Despesa: 3340.41

Valor da Concedente: R\$ 150.000,00

Valor da Conveniente: R\$ 16.706,49

Fonte de Recurso: 100

Data de Assinatura: 30/06/2020

Vigência: 30/06/2021

Signatários: Hébert Buenos Aires de Carvalho e Wellington Carlos Silva.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 533



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.AA.900.1.008860/19-66

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGAS LABORATORIAIS) PARA ATENDER O HEMOPI**

Pregoeiro: Valdeci Pinheiro da Silva

Data da Adjudicação: 03/07/2020.

Data da Homologação: 06/07/2020

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA ARREMATANTE	MARCA - FABRICANTE/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE 16 TUBOS</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete e tampa em aço; - Pintura eletrostática em epóxi texturizado; - Rotor para 16 tubos de 13X100 e 13x75mm, removível para incubação ou lavagem, com permissão para utilização de adaptadores para outras caçapas - Teclas específicas para tempo, velocidade, freio e repetição de rotina em painel frontal digital com display em LCD; - Motor de indução trifásico sem escovas; - Tacômetro eletrônico; - Sistema de proteção contra desequilíbrio das cargas e contra funcionamento com a tampa aberta com trava de segurança na tampa; - Temporizador múltiplo (timer), programável para 15 segundos a 99 minutos (erro máximo no tempo: <math>\leq 1\%</math>); - Velocidade podendo variar entre 500 a 3400 rpm, com tempo de desaceleração programável - incremento de 100rpm programável; - Alarmes: tampa aberta, desbalanceamento, final da centrifugação; - Presença de freio automático ou acionado através do teclado; - Alimentação de 220V, 60 Hz; 	UND.	02	HOFFMANLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP	HCL-4 /HOFFMANLAB	R\$ 6.499,00	R\$ 12.998,00

- A proponente deverá anexar proposta de preço, catálogo com layout e especificações técnicas do equipamento em português, documento do Registro do equipamento na ANVISA;

- Garantia mínima de 1 (um) ano para peças e serviços após a instalação do equipamento.

- Deverá acompanhar o equipamento, no ato da entrega, o catálogo original, manual de utilização e manual técnico em língua portuguesa e certificado de calibração rastreável.

Acessórios:

- Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios e outros, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

Treinamento:

- Deverá ser fornecido treinamento para a equipe de usuários, contemplando todos os recursos do equipamento; - Deverá ser fornecido, durante o período de garantia, treinamento de manutenção e calibração do equipamento, envolvendo todas as partes em teor e nível equivalente ao fornecido pela fábrica a seus engenheiros. O treinamento deverá compreender uma parte teórica e outra prática para consolidação das informações recebidas. O treinamento não deverá apresentar custos adicionais, independentemente do local a ser executado. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/15**

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA EMPRESA VENCEDORA

DETENTORA	HOFFMANLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP
CNPJ:	CNPJ Nº 25.371.614/0001-00
INSC. ESTADUAL	262.01.853.112
CONTATO/ TELEFONE	(17) 3266-9420
ENDEREÇO	Rua Av. Heitor Lucato, nº 533 - Distrito Industrial - Cep: 15895-000 - Cedral - SP
E-mail	licitar@hoffmannlab.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037 AO CONVÊNIO 014/2018
Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Paes Landim
Cnpj do Proponente: 06.553.663/0001-10
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 014/2018 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/06/2020, conforme solicitado pelo conveniente a cerca de dificuldades na prestação de contas, devido as condições causadas pela atual Pandemia da Covid-19
Novo Prazo de Vigência: 29/06/2020.
Data de Assinatura do Aditivo: 10/07/2020
Valor Global: 1.465.130,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Gutemberg Moura de Araújo

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048984/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008542/2020-53 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 004/2017 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Construtora J. Coelho Ltda EPP. CNPJ DO CONTRATADO: 02.989.098/0001-87. OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Mons. Raimundo Nonato Melo em Teresina - PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 254.731,11 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e onze centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/4.4.90.51 FONTE DE RECURSO: 00 (Tesouro Estadual). SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Yllane Marcelle Almeida Moura – Responsável.



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 09/07/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054413/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008542/2020-53 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 028/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Construtora Coelho Ltda EPP. CNPJ DO CONTRATADO: 02.989.098/0001-87. OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva na U. E. Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí - PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 537.358,44 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 FONTE DE RECURSO: 00 (Tesouro Estadual). SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Yllane Marcelle Almeida Moura – Responsável.



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 09/07/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 106



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2020-HPMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000405/20
MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 06/2020 - HPM;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.
CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMP
CNPJ nº 07.444.159/0002-25;
CONTRATADA: Alfa Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 17.129.904/0001-14;
OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de alimentação enteral para pacientes internados neste Hospital com Covid - 19;
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 06 (seis) meses, a partir desta de 10.07.2020 a 09.01.2021, adstrito ao exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vinculado ao fornecimento total do objeto contratado;
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020;
VALOR R\$ 131.111,00 (cento trinta e um mil e cento e onze reais) para o exercício financeiro vigente;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30;
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 (Tesouro);
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Ten Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir.Geral - CPF sob o nº 275.047.603-82.
Pela Contratada: Repres. Legal - Jane Lúcia Santos Silva, CPF nº 447.006.603-68;
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 057

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº AA.906.1.000405/20 - HPM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação enteral para pacientes internados neste Hospital com Covid - 19.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. Partes: Hospital da Polícia Militar e a empresa Alfa Médico Hospitalar LTDA - CNPJ nº 17.129.904/0001-14.
SIGNATÁRIO DO EXTRATO:
Pela Contratante: Ten Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir.Geral - CPF nº 275.047.603-82.
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216- 1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 058



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019/FEPISERH

Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.561/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2019/FEPISERH, QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE HEMODINÂMICA MODELO ARTIS ZEE FLOOR (MARCA SIEMENS), COM COBERTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES, EXCLUINDO AS PEÇAS DA COBERTURA: TUBOS INTENSIFICADORES DE IMAGEM; DETETORES; CABOS DE PACIENTES; CÂMARAS CCD; FLAT PAINEL E FLAT DETECTOR INSTALADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do Aditivo: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Fonte Recursos: 44.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico e Laboratorial.

Fundamento Legal: Art. 57, II e §2º, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 08 (oito) de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019/FEPISERH

Ref. ao Pregão Presencial SRP Nº 015/2019/CL/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.001.606/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: S & S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 10.217.205/0001-87

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2019/FEPISERH, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DE HEMODIÁLISE E SISTEMA DE OSMOSE REVERSO, BEM COMO SISTEMA DE TRATAMENTO D'ÁGUA OSMOSE REVERSO, DO HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV.

Valor total do Aditivo: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II e §2º, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 (três) de junho de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2020.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e S & S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 100/2020/FEPISERH

Dispensa de Licitação Nº 42/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.765/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA - EPP

CNPJ: 34.973.438/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARA ENTERAL PARA USO GERAL, A FIM DE ABASTECER O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E O HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 261.851,00 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 (dois) de julho de 2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA - EPP

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 102/2020/FEPISERH

Dispensa de Licitação Nº 40/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.001.957/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DOUTOR DO AR CONDICIONADO PIAUÍ

CNPJ: 32.392.782/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR OZÔNIO NA SEDE DA FEPISERH, NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, OBJETIVANDO A SANITIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - EAS, AOS QUAIS SE DESTINAM A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Valor total do contrato: R\$ 123.453,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.78 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória nº 926/2020.

Data da Assinatura: 06 (seis) de julho de 2020.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e DOUTOR DO AR CONDICIONADO PIAUÍ.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2020 - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 03 DE AGOSTO DE 2020, às 10:00h, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de 06 (seis) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Boqueirão do Piauí, sendo 03 (três) na sede do município e 03 (três) nas localidades Rua dez, Tucunzinho e Lages, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Calcas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina - PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h.

Teresina - PI, 10 de julho de 2020.

ORLEANE RODRIGUES LIRA
PRESIDENTE DA CPL

Of. 017



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 002/2020/DPE/PI
Processo Administrativo Nº 00865/2020/DPE/PI
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019/CLC/DPE/PI
Contrato nº 031/2019/DPE/PI
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.699.342/0001-28
Objeto: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2019/DPE/PI, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE TELEFÔNICA COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DPE/PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal do Contrato: R\$ 8.569,15 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339030), (339039) e (339040) e Atividade (2855).
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.
Data de Assinatura: 08 (oito) de julho de 2020.

Vigência: 25/07/2020 até 24/07/2021.
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 19/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 03/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 14.926.785/0001-32
OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel).
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2020, encerrando em 27/06/2021 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2020, encerrando em 27/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 358



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DESPACHO Nº: 32/2020/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 09 DE JUNHO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00028.001485/2020-01

DESPACHO Nº 32/2020/PM-PI/CG/CPL-PM-PI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica a Comissão Permanente de Licitação da PMPI manifestando-se acerca da dispensa da licitação amparada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 com a empresa M7 TECNOLOGIA E STUDIO COMERCIO DE CINE E FOTOS EIRELI, CNPJ: 28.288.770/0001-09, no tocante à aquisição de 3 (três) drones, no valor de R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais), obedecidas as formalidades da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, por se encontrar dentro do permissivo da Lei nº 8.666/93 bem como em atenção ao Parecer Referencial PGE Nº 006/2020, **RATIFICO** a justificativa da **CPL/PMPI, autorizando a celebração contratual com a empresa M7 TECNOLOGIA E STUDIO COMERCIO DE CINE E FOTOS EIRELI, CNPJ: 28.288.770/0001-09.**



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 09/06/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

Of. 847



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026883/2017. **PROCESSO SEI** Nº 00011.000526/2019-89. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Nacional nº 001/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI. **CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.554.729/0001-96. **CONTRATADO:** Monteiro Gomes Engenharia Eireli. **CNPJ DO CONTRATADO:** 03.060.169/0001-25. **OBJETO:** Construção de Quadra Padrão FNDE da U.E. Edson da Paz Cunha, no município de Parnaíba/PI., **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 599.949,59 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14102; **PLANO DE TRABALHO:** 12368021956; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51; **FONTE DE RECURSO:** 10 (Conv. n. 202436/2011-2020) e 00 (Tesouro Estadual. **SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Luciano Monteiro Gomes – Responsável.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 10/07/2020, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.007175/20-95. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 172/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº** 0804679-73.2018.8.18.0140. **OBJETO:** Aquisição de 14.400 (quatorze mil, quatrocentos) gramas de fórmula nutricionalmente completa para crianças a partir de 01 ano, com alergia ou intolerância múltipla à base de aminoácidos livres de maltodextrina, para o paciente PEDRO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS. **EMPRESA SELECIONADA:** CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI (EQUIPMED), inscrita no CNPJ 28.629.591/0001-80. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003947/20-00. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 170/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº** 0828520-97.2018.8.18.0140. **OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) frascos de BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG, pó liofilizado para solução injetável, para a paciente CECILIA LEUZIANNE OLIVEIRA SILVA. **EMPRESA SELECIONADA:** ELFA MEDICAMENTOS S.A. **VALOR TOTAL:** R\$ 109.391,20 (cento e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.007203/20-61. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 173/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº** 0836546-50.2019.8.18.0140. **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg para a paciente MARIA DAS GRAÇAS REBÊLO LEAL. **EMPRESA SELECIONADA:** NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A, inscrita no CNPJ 56.994.502/0026-98. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,36 (dez mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos). **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.006978/20-65. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 168/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº** 1002905-91.2018.8.4.01.4000. **OBJETO:** Aquisição de 30 (trinta) cápsulas de TAFAMIDIS MEGLUMINA 20MG, para o paciente FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE FILHO. **EMPRESA SELECIONADA:** ELFA MEDICAMENTOS S.A. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2019

PROCESSO: AA.900.1.014780/19-40
Fica alterado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 345/2019 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 63 (sessenta e três) unidades de PALBOCICLIB 125mg para a paciente EDILEUSA ALVES ARAUJO, por motivo de validação de proposta de preço vencida do medicamento houve correção no valor unitário e, consequentemente, no valor total, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 51, de 17/03/2020, página 27, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 39.097,17 (trinta e nove mil, noventa e sete reais e dezessete centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 40.360,32 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI

Of. 323



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 08/01/2020, vigorando o novo prazo até 07/04/2020 do contrato 135/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 07/04/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: A.A DOS SANTOS NETO.
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Apriégio Antônio dos Santos Neto, pela Empresa A.A DOS SANTOS NETO.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do contrato 037/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa : JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: A.A DOS SANTOS NETO
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 14/12/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 00/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Apriégio Antônio dos Santos Neto, pela empresa A.A DOS SANTOS NETO.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP (PRO ENGENHARIA)
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do contrato 136/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo
Of. 332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Pandemia do Sars-Cov2 (COVID-19) exige, no Brasil, um esforço conjunto para o seu enfrentamento nas áreas da saúde, mas também da segurança, educação e trabalho e renda. Esta última vem sofrendo com as medidas de combate ao COVID-19, pois com a diminuição da circulação no comércio e serviços, setor que mais emprega no Brasil, acarretou a retração das oportunidades de trabalho.

O Piauí possui 707.570 famílias cadastradas no CadÚnico, totalizando 1.933.851 inseridas no sistema, o que representa 59% da população piauiense. (Relatório de Informações Sociais, 2019). Esse cenário mostra a vulnerabilidade existente no estado e necessidade de se fortalecer programas de transferência de renda que garantam a dignidade humana.

O Governo do Estado do Piauí, através do Decreto Nº 18.895 de 19 de março de 2020, estado de calamidade pública devido à Pandemia por Sars-Cov-2 (COVID-19) em todo o seu território como forma de precaver os efeitos adversos do contágio do vírus na sociedade piauiense. Da mesma forma o Senado federal, através do Decreto legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020, reconheceu a solicitação de estado de calamidade pública em todo o território nacional enviada pela Presidência da República por meio da Mensagem Nº 93 de 18 de março de 2020.

O Decreto estadual Nº 18.895 determina que:

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Nesse sentido, definir soluções imediatas de geração de trabalho e renda, mas que também garantam segurança para a população evitando o contágio com o vírus do COVID-19, torna-se o foco do trabalho do Governo do Estado do Piauí.

Impedir o avanço do número de contágios no Piauí demanda um esforço de toda a sociedade para que não haja sobrecarga no sistema de saúde estadual, diminuindo assim as possibilidades de perdas de vidas humanas, tendo em vista que o estado possui mais de 80% da população SUS dependente.

Frente a esse cenário, uma das formas de reduzir a curva de contaminação e demanda por atendimentos é o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a população, especificamente as máscaras. O uso de máscaras por parte dos profissionais de saúde, das pessoas que foram contaminadas, mas também daquelas que não foram expostas ao vírus tende a reduzir o quantitativo de pessoas que desenvolverão sintomas da doença e, conseqüentemente, necessitarão da estrutura do SUS.

Como cediço, as medidas necessárias para o enfrentamento ao Covid-19, está o uso obrigatório de máscaras para evitar a disseminação do vírus por indivíduos contaminados, mas muitas vezes assintomáticos. Dessa forma, o Governo do Estado do Piauí determinou a utilização obrigatória de máscara protetora facial para todas as pessoas no âmbito do território estadual, conforme Decreto Nº 18.947 de 22 de abril de 2020.

A produção em larga escala de máscaras é, portanto, uma estratégia de contar o avanço do COVID-19 no estado que, aliada inclusão produtiva de pequenas e pequenos artesãos, permitirá injetar recursos financeiros nos Territórios de Desenvolvimento (TD), beneficiando as famílias de baixa renda e em maior vulnerabilidade social.

Dessa forma, o Governo do Estado do Piauí fará a aquisição das máscaras artesanais produzidas nos territórios e distribuirá para a população mais vulnerável e que não tem condição de adquirir esse EPI e se proteger da contaminação.

Essa estratégia será executada pela Secretaria do Estado do Planejamento (SEPLAN), em parceria com a Vice-Governadoria, que fará o monitoramento da sua implementação.

A lei 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, estabeleceu novo regime jurídico para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, criando instrumentos específicos. Esta lei determina à Administração Pública a adoção do Chamamento Público para seleção de OSCs, como pressuposto para construção de parcerias que possibilitem a participação do maior número de Organizações possíveis, orientando e facilitando o acesso dos interessados aos órgãos da Administração Pública, com procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível padronizado. A lei também prevê possibilidades de sua dispensa, na hipótese do art. 30, e no caso em tela, no inciso II:

Art. 30 (...)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social.

O Estado do Piauí regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 através do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, em seu art. 11, inciso II determina:

Art. 11. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social.

Tendo por base o artigo 30, inciso II da Lei 13.019/2014, os Decretos estaduais nº 17.083/2017, 18.895/2020 e 18.947/2020 e o Decreto Legislativo Nº 06/2020, bem com a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 em âmbito nacional, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a aquisição de máscaras artesanais laváveis confeccionadas por pequenas e pequenos e artesãos nos Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí, estabelecidos pela Lei complementar nº 87/2007 e alterada pela Lei complementar Nº 6.967/2017, para posterior distribuição gratuita, com o intuito de prevenir e disseminação do vírus Sars-Cov-2 (COVID19) na população de baixa renda e de maior vulnerabilidade do estado do Piauí.

Teresina(PI), 22 de maio de 2020.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

Of. 019



EXTRATO DE DISPENSA

REFERENTE À PAGAMENTO INDENIZATÓRIO nº 01/2020

Objeto: Trata-se de pagamento por indenização à empresa BS Construções (CNPJ 17.780.223/0001-11), em atendimento ao Ofício 032/2020 - CPL/SEID, da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID), alusivo à obra de reforma e ampliação física do espaço PIAUÍ PRAIA ACESSÍVEL, localizado na cidade de Luís Correia/PI, efetuada por dispensa de licitação e sem cobertura contratual, no valor de R\$ 65.262,78 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Obra de reforma e ampliação física do espaço PIAUÍ PRAIA ACESSÍVEL	R\$ 65.262,78 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID inscrita no CNPJ: 05.735.244/0001-36.

Contratado: BS Construções inscrita no CNPJ 17.780.223/0001-11

Fundamento Legal: Resolução CGFR nº 002/2017, Anexo XIX.

Processo SEI nº: 00313.000641/2020-92

Dotação Orçamentária: As despesas com o presente serviço estão estimadas em R\$ 65.262,78 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Os recursos para a contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional

1. Órgão orçamentário: 38

Natureza da despesa: 339039

Subelemento: 60

2. Unidade orçamentária: 101

Fontes de recurso: 0100001001

Teresina-PI, 13 de julho de 2020.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário da SEID

Of. 082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE (EMPREITADA GLOBAL), em 28/07/2020, às 08:00h, tendo como objeto: Prestação de serviços de melhoria de infraestrutura contemplando a reforma do mercado municipal e melhoria do entorno da casa doromeiro, reforma dos banheiros - abrigo dosromeiros e pavimentação em CBUQ. VALOR: R\$ 657.377,70. RECURSO: Orçamento Geral/CODEVASF. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Nicolau, s/n Centro. TEL: 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de julho de 2020.

RAIMUNDO PEREIRA ALVES
Presidente da CPL

P. P. 3199

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para implantação de 42,98 km de Estrada Vicinal em diversos trechos (conformes anexos do edital) no município de Paes Landim - PI. A Prefeitura Municipal de Paes Landim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 09:00hr do dia 31 de julho de 2020, na sala de licitações na sede da prefeitura. Valor R\$ 1.276.690,58. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Rua Piauí, 230, Centro, Paes Landim - PI, bem como no site do TCE, através do sistema Licitações Web. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, Convênio n 006/2020-Secretaria das Cidades (SECID). Tel.: (89) 994151451. *Por conta da Pandemia do Covid-19, os interessados em participar da licitação deverão apenas enviar seus envelopes. Não haverá sessão com a presença de pessoas, evitando aglomerações. Os resultados da habilitação serão publicados no diário Oficial dos Municípios.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de 18.100 m² em paralelepípedo, em diversas ruas, (conformes anexos do edital) no Município de Paes Landim - PI. A Prefeitura Municipal de Paes Landim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 09:00hr do dia 03 de agosto de 2020, na sala de licitações na sede da prefeitura. Valor: R\$ 1.418.050,14. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Rua Piauí, 230, Centro, Paes Landim - PI, bem como no site do TCE, através do sistema Licitações Web. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, Convênio n 005/2020 - Secretaria das Cidades (SECID). Tel.: (89) 994151451. *Por conta da Pandemia do Covid-19, os interessados em participar da licitação deverão apenas enviar seus envelopes. Não haverá sessão com a presença de pessoas, evitando aglomerações. Os resultados da habilitação serão publicados no diário Oficial dos Municípios.

Paes Landim, 10 de julho de 2020.

WILSON ARAÚJO
Presidente da CPL

P. P. 3200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No AA.900.1.008999/20-30
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 169/20.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2012.0001.004009-7.
OBJETO: Aquisição de 720 (setecentos e vinte) cápsulas de Hemifumarato de Quetiapina 200mg (comprimido revestido de liberação prolongada), para o paciente KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO.
EMPRESA SELECIONADA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA..
VALOR TOTAL: R\$ 8.212,08 (oito mil, duzentos e doze reais e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 324

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEJUS-PI, CNPJ-07.217.342/0001-07, Avenida Pedro Freitas - S/N, Centro Administrativo - Bloco "G", 2º Andar, torna público que solicitou da SEMAR a expedição de AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO, para POÇO TUBULAR na localidade PENITENCIARIA MAJOR CÉSAR (COLÔNIA PENAL MAJOR CÉSAR OUVEIRA), Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Poti, Aquífero Poti-Piauí, no município de ALTOS o PI, coordenadas: Lat.: -5,0533027; Long.: -42,600080, com vazão de 12,00m³/h. Uso: CONSUMO HUMANO.

Of. 719

SKALENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.655.038/0002-89, torna público que requereu da Sec. Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, a RENOVAÇÃO da Lic. de Operação Ambiental para atividade de preparação de massa de concreto e argamassas para construção no endereço: rua São Francisco, nº4000, Galpão D; bairro Tancredo Neves, cep:64076-038, Teresina/PI.

P. P. 3196

EDITAL

RUI BARBOSA LIMA ME, CNPJ: 13.581.300/0001-53, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da Licença de Operação. Empreendimento: Extração Mineral; Bem mineral: Areia; Uso: Construção Civil. Localizada no Povoado Prata, zona rural do município de Prata do Piauí. Localização geográfica (UTM): E 80 8690 m; S 9372851m.

P. P. 3197

GENIVALDO JOSÉ DE SOUSA-ME CNPJ-04,409,792/0001-03 AV CANDIDO COELHO 1287 pública que requer ao DEMAR, LICENÇA AMBIENTAL LP LI LO, para func. SUPERMERCADO em São João do Piauí. Pede EIA

KMG LAB ANALISE CLINICA LTDA, Rua Rodrigo carvalho 825 publica que recebeu junto ao DEMAR, a LICENÇA AMBIENTAL LP LI LO para consultas e exames, São João do Piauí, conforme estudo de impacto ambiental exigido.

P. P. 3198



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI

EDITAL CREF15/PI Nº 001/2020
RESULTADO FINAL

O resultado final a seguir diz respeito à seleção de livros e cartilhas que comporão o "Selo Acadêmico: 5 anos de compromisso e conquistas do CREF15/PI para a Educação Física do Piauí".

Foram selecionados 06 (seis) livros e 02 (duas) cartilhas para compor o conjunto de publicações em alusão aos 5 anos de compromisso e conquistas do CREF15/PI para a Educação Física do Piauí, a seguir relacionados:

LIVROS:

1 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA NOVA ERA DA SAÚDE FUNCIONAL.

ORGANIZADOR: IRINEU DE SOUSA JÚNIOR

PARECER: APROVADO

2 - CORPO-CORDÃO: cartografias de jovens dançantes em Teresina-PI

AUTOR: FRANCISCO ROBERTO FREITAS

PARECER: APROVADO

3 - EDUCAÇÃO FÍSICA E COTIDIANO ESCOLAR: reflexões e pesquisas contemporâneas.

ORGANIZADORES: FÁBIO SOARES DA COSTA e JANETE DE

PÁSCOA RODRIGUES

PARECER: APROVADO

4 - EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR SOMÁTICA

AUTOR: FÁBIO SOARES DA COSTA

PARECER: APROVADO

5 - HIDROGINASTICA treinamento e qualidade de vida

AUTORA: YÚLA PIRES DA SILVEIRA FONTENELE DE MENESES

PARECER: APROVADO

6 - SEDENTARISMO E MOTRICIDADE relações no cotidiano escolar

ORGANIZADORES: FÁBIO SOARES DA COSTA / DANYS

MARQUES MAIA QUEIROZ / YÚLA PIRES DA SILVEIRA

FONTENELE DE MENESES

PARECER: APROVADO

CARTILHAS:

1 - CARTILHA EDUCATIVA: O PORQUÊ E O PARA QUÊ DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

AUTORA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTANA CABRAL

PARECER: APROVADO

2 - CARTILHA EDUCATIVA: EDUCAÇÃO SOMÁTICA NA ESCOLA: é possível?

AUTORA: FÁBIO SOARES DA COSTA

PARECER: APROVADO

Teresina (PI), 15 de Junho de 2020.

Atenciosamente

Comissão Especial para a produção do Selo Literário CREF15/PI - 2020
Enéas de Freitas Dutra Junior (CREF 000434-G/PI)

Presidente

P. P. 3195



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.